Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

www.cisverde.mg.gov.br CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINIST. N.° 117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 017/2026

OBJETO: Edital de pregão eletrônico, visando a aquisição de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos, em atendimento a demanda interna do Consórcio e ao programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) - DELIBERAÇÃO CIB-SUS N. 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024, E RESOLUÇÃO SES/MG N° 9.637, DE 17 DE JULHO DE 2024, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA (S): Plataforma de Licitações "**LICITAR DIGITAL**" (**www.licitardigital.com.br**)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De **04/11/2026** a **17/11/2026**
SEÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO: Às **09h00min** do dia **18/11/2026**
ITENS DE PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: NÃO

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, bem como, no site do Consórcio CIS-VERDE: http://www.cisverde.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Edital publicado, na Associação Mineira de Municípios – AMM, no Jornal de Grande Circulação (O Tempo), no site oficial do Consórcio **CIS-VERDE** - **http://www.cisverde.mg.gov.br**, no Diário Oficial do Consórcio, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

Este edital estará à disposição, podendo ser acessado pelos interessados, pelo no site oficial do Consórcio **CIS-VERDE** - **http://www.cisverde.mg.gov.br**, na Plataforma de Licitações "**LICITAR DIGITAL**" (**www.licitardigital.com.br**) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

Toda e qualquer informação, solicitação de esclarecimento ou comunicação referente ao processo licitatório deverá ser feita **EXCLUSIVAMENTE** em campo específico da Plataforma de Licitações "**LICITAR DIGITAL**" (**www.licitardigital.com.br**), ressalta-se que acarretará a rejeição de pedidos e comunicações feitos por diversos meios, de acordo com os termos deste edital.

Assinado digitalmente por:
MARISTELA BERNARDINO DO CARMO:1161414363:
ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Maristela Bernardino do Carmo- Agente de Contratação
Portaria n° 001, de 30/09/2026
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-648E5087

SUMÁRIO

CAPA 1
DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 1
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA 1
SUMÁRIO 2
PREÂMBULO 3
SEÇÃO I - DO OBJETO 3
SEÇÃO II – DA VINCULAÇÃO 3
SEÇÃO III – DO PREGÃO ELETRÔNICO 3
SEÇÃO IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3
SEÇÃO V - PEDIDO (S) DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL 5
SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO 6
SEÇÃO VII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME, EPP E EQUIPARADAS 7
SEÇÃO VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 8
SEÇÃO IX – DA SESSÃO PÚBLICA 10
SEÇÃO X – DA MODO DE DISPUTA 11
SEÇÃO XI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES 11
SEÇÃO XII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 15
SEÇÃO XIII – DO (S) RECURSO (S) 16
SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 17
SEÇÃO XV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 17
SEÇÃO XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 18
SEÇÃO XVII – DAS PUBLICAÇÕES 18
SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 18
SEÇÃO XIX – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS 19
SEÇÃO XX – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO 19
SEÇÃO XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO 19
SEÇÃO XXII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 19
SEÇÃO XXIII – DA SUBCONTRATAÇÃO 20
SEÇÃO XXIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 20
SEÇÃO XXV – DO PAGAMENTO 20
SEÇÃO XXVI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 21
SEÇÃO XXVII – DA REABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA 21
SEÇÃO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21
SEÇÃO XXIX – DO FORO 22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 0
ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA 0
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 0
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0 2 0 3 4 3 5 0 0 0 0 1 0 2 - 6 4 8 E 5 0 8 7

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, por meio de seu presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR VALOR POR ITEM**, conduzido no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, no Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05/08/2022**, bem como demais normas aplicáveis à espécie, **observando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos**.

SEÇÃO I – DO OBJETO[1]

1.1 Edital de pregão eletrônico, visando a aquisição de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos, em atendimento a demanda interna do Consórcio e ao programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) - DELIBERAÇÃO CIB-SUS N. 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024, E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.637, DE 17 DE JULHO DE 2024, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 Subseção I.1 – OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

1.3 O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta comercial cujo valor seja **igual ou inferior ao preço de referência**, não sendo admitidas propostas com valores superiores ao preço máximo fixado neste edital. O descumprimento dessa exigência acarretará a **rejeição da proposta e sua consequente desclassificação do certame**, nos termos deste instrumento convocatório.

1.4 O **preço de referência foi estabelecido com base em pesquisa de mercado atualizada, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade**, e representa o custo estimado para a adequada execução do objeto, conforme detalhado no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

1.5 Todos os valores estimados, quantitativos, e demais especificações técnicas, prazos de execução, condições contratuais e **demais informações relevantes estão integralmente descritos no Termo de Referência (Anexo I), bem como nos demais anexos que integram este edital** para todos os fins de direito.

SEÇÃO II – DA VINCULAÇÃO

2.1 Nos Termos da Lei 14.133/2021, fica ratificada a vinculação ao presente Edital, compreendendo não apenas as suas disposições textuais, mas também os anexos, onde são incluídas especificações técnicas, critérios de julgamento e demais informações relevantes para a participação no certame assim, como a devida execução do objeto licitado. Outrossim, vinculam-se a este Edital, independente de transcrição:

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III – Modelo de Carta Proposta
- ANEXO IV - Declaração Unificada
- ANEXO V - Minuta de Contrato Administrativo

SEÇÃO III – DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 Sugere-se a contratação por pregão eletrônico, considerando ser a modalidade mais adequada para a contratação de bens ou serviços conforme a demanda então apresentada, em virtude da eficiência, transparência e ampla competitividade que o procedimento oferece. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Nestes termos, o Pregão Eletrônico é a modalidade indicada para a aquisição de bens e serviços comuns, pois permite a redução de custos, agilidade no processo licitatório e ampla participação dos interessados, assegurando a vulnerabilidade do preço e a qualidade do objeto.

3.2 A transparência e a eficiência do processo eletrônico tornam o processo mais transparente e eficiente, registrando todos os passos, desde a publicação do edital até a adjudicação.

[1] Art. 7º, inciso I, do Decreto n.º 11.878, de 09/01/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-648E5087

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação no presente edital será feita mediante apresentação de proposta por prestador atuante no objeto em questão e que não se enquadre em situações legais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.

4.2 Poderão participar deste pregão de licitação pessoas **JURÍDICAS** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto em referência, devendo estar **previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e com envio de proposta **EXCLUSIVAMENTE** pelo Plataforma de Licitações "**LICITAR DIGITAL**" (**www.licitardigital.com.br**), e atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizado

4.5 A empresa participante será responsável pelo uso da senha, e por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6 A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que as aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeiras, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.7 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.8 **NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

4.8.1 Suspensas ou impedidas de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e/ou art. art. 12 da Lei n.º 8.429/1992), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

4.8.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente[2]:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

[2] Art. 14, da Lei 14.133/21.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-648E5087

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;23/09/2023, 13:51 L14133 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm 11/74.

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

SEÇÃO V - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido, através da Plataforma de Licitações "**LICITAR DIGITAL**" (**www.licitardigital.com.br**), **em até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

I- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

II- A petição deverá ser assinada pela (o) impugnante, acompanhado de cópia de documento de identificação se pessoa física, ou no caso de pessoa jurídica, deverá ter a indicação da razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado com cópia do documento de identificação do representante legal, com cópia do instrumento que lhe outorgou poderes, seja, pelo contrato social, se sócio, ou procuração, se procurador, devendo para tanto estar com firma reconhecida em cartório).

III- O prazo para questionamentos será o tempo estipulado para a apresentação de propostas. Nesses termos, haverá a preclusão de atos posteriores, quando não mais poderão ser praticados, devendo ser considerados atos posteriores como incompatíveis com o já realizado.

5.2 A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada pelo pregoeiro em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, na forma do parágrafo único do art. 164, da Lei nº. 14.133/2021.

I- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

5.3 Caso o pedido de esclarecimentos ou a impugnação sejam recebidos fora do período estipulado neste edital, os mesmos serão registrados como mera informação, não tendo o Agente de Contratação e a equipe de apoio nenhuma obrigação de respondê-los, podendo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-648E5087

caso a dúvida ou alegação seja relevante, analisar o mérito e emitir comunicado sobre a matéria em campo específico de comunicações aos licitantes na plataforma, bem como encaminhar a manifestação para avaliação da Autoridade competente.

I- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4 Ressalta-se, que este Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo (a) licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável**, motivo por que, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO (EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO)

6.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 O (s) licitante (s) e/ou seu (s) representante (s) legal deverá (ão) **estar previamente credenciado (s)** junto ao órgão provedor, **no prazo de até 1 (uma) hora antes da realização do Pregão**, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa junto ao site**: www.licitardigital.com.br**.

6.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital **(www.licitardigital.com.br)**.

6.3 A licitante deverá credenciar-se **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema **"Pregão Eletrônico"**, no sítio **www.licitardigital.com.br**, para acesso ao sistema eletrônico observado o seguinte:

6.3.1 O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, observado que a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.3.2 O licitante encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3.3 **O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.**

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente de toda a legislação que rege o presente edital, incluindo a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 043/2023 de 31 de dezembro de 2023, e a Resolução nº 046/2025 de 14 de março de 2025.
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

SEÇÃO VII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs E EQUIPARADAS"[3]

7.1 As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO**:

7.1.1 Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: Comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ou apresentação da **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, em caso de **ME – EPP e MEI**, vigente e **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

7.1.2 A não apresentação implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.

7.1.3 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2.006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.[4]

7.1.4 A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; **DEVERÁ APRESENTAR** toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal**, nos termos do art. 43, § 1°, da LC n°. 123/2006.

I- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, e apresentado a certidão do item 31, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **ME** ou **EPP** for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período,

[3] Arts. 42 à 49 da LC n°. 123, de 14/12/2006
[4] Portal da Transferência do Governo Federal, Seção "Despesas Diretos do Governo – Favorecido (pessoa Físicas, em presas e outros).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-648E5087

a critério da Comissão, para regularização da Documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§1º A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações.

§2º **A não regularização da documentação**, no prazo previsto neste item, **implicará na inabilitação da ME ou EPP**.

7.1.5 Sociedade **cooperativa equiparada à ME ou EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

7.1.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

SEÇÃO VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

8.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

8.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1 A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.4 O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3º do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2 A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.11 **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.11.1 **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

8.11.2 **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

8.11.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

8.11.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- Valor unitário ou Desconto... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ... (anual, total) do item; Marca e Fabricante e quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo e máximo quanto estipulado.

II- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo maior ao máximo previsto para contratação.

III- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

IV- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

V- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.12.1 No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

8.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-648E5087

8.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.15 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, quando os serviços prestados forem com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

8.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.17 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.18 Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

8.18.1 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.

8.18.2 Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos seguintes benefícios de natureza trabalhista e/ou social.

8.18.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1 **DO JULGAMENTO**[5]

8.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.1.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.1.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

SEÇÃO IX – DA SEÇÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio Plataforma de Licitações do Plataforma de Licitações "**LICITAR DIGITAL**" (**www.licitardigital.com.br**), sendo que durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente

[5] Art. 59, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-648E5087

da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc).

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

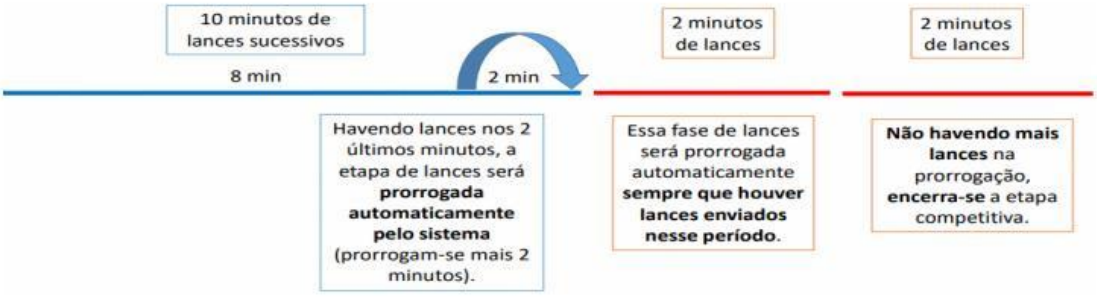
9.6 Iniciada a Seção o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

SEÇÃO X – MODO DE DISPUTA

10.1 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.**

10.1.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.1.2 Os lances devem ser dados no prazo de 10 minutos. Haverá uma prorrogação automática quando um novo lance for dado nos últimos 2 minutos. Essa prorrogação será sucessiva e sempre de 2 minutos cada uma, até que o tempo se esvaia sem apresentação de um novo lance (art. 23, IN 73).



SEÇÃO XI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11.3 A escolha da proposta mais vantajosa será de acordo com a vantajosidade e o menor preço ofertado e atendido os requisitos do Edital e seus anexos;

11.4 O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM**;

11.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00(dez reais).**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-648E5087

11.8 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.9 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.10 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

11.17 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão

11.18 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

11.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1° e 2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

11.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5°, §9°, I, do Decreto n.° 8.538, de 2015).

11.21 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

11.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-648E5087

11.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.27 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.28 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.29 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.30 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.31 **CASO DE EMPATE**[6]

11.31.1 O critério de desempate será aqueles estabelecidos no art. 60, § 1°, incisos II, III e IV da Lei n.° 14.133/2021.

11.32 **DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA**

11.32.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.32.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.32.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.32.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.32.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.32.6 Com a finalidade de **agilizar os trabalhos e assegurar a celeridade processual**, fica desde já estabelecido que a licitante deverá apresentar sua **proposta final ajustada, já contemplando os valores resultantes da fase de lances**, no prazo máximo de **até 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, realizada por meio da plataforma do Plataforma de Licitações "**LICITAR DIGITAL**" (**www.licitardigital.com.br**).

I- A empresa que, ao término da etapa de lances, **não apresentar a proposta final ajustada/readequada/realinhada no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro pela plataforma**, será **automaticamente desclassificada**, **sendo, então, convocada a licitante classificada na sequência**, sem que assista à primeira o direito de

[6] Art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-648E5087

interposição de recurso, uma vez que as condições aqui previstas foram **prévia e expressamente estabelecidas neste edital**.

11.32.7 Para mitigar riscos relacionados à perda de prazos e assegurar a fluidez dos procedimentos, recomenda-se que, **independentemente do aviso formal pelo sistema, a licitante provisoriamente vencedora envie sua proposta final realinhada conjuntamente com a documentação de habilitação**, observando-se, contudo, que **não será concedido novo prazo ou oportunidade para apresentação posterior da proposta final ajustada**, ante o **prévio aviso, ciência inequívoca e aceitação das regras estabelecidas neste instrumento convocatório.**

11.32.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.32.9 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.32.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.32.11 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.32.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat"

11.34 **DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA**

11.34.1 Com a finalidade de **agilizar os trabalhos e assegurar a celeridade processual**, fica desde já estabelecido que a licitante deverá apresentar sua **proposta final ajustada, já contemplando os valores resultantes da fase de lances**, no prazo máximo de **até 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, realizada por meio da plataforma **Compras.gov.br**.

11.34.2 A empresa que, ao término da etapa de lances, **não apresentar a proposta final ajustada/readequada/realinhada no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro pela plataforma**, será **automaticamente desclassificada, sendo, então, convocada a licitante classificada na sequência**, sem que assista à primeira o direito de interposição de recurso, uma vez que as condições aqui previstas foram **prévia e expressamente estabelecidas neste edital**.

11.34.3 Para mitigar riscos relacionados à perda de prazos e assegurar a fluidez dos procedimentos, recomenda-se que, **independentemente do aviso formal pelo sistema, a licitante provisoriamente vencedora envie sua proposta final realinhada conjuntamente com a documentação de habilitação**, observando-se, contudo, que **não será concedido novo prazo ou oportunidade para apresentação posterior da proposta final ajustada**, ante o **prévio aviso, ciência inequívoca e aceitação das regras estabelecidas neste instrumento convocatório.**

11.34.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.34.5 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.34.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.34.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.34.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.34.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat.

11.35 CATÁLOGO DO PRODUTO

- ➔ Será obrigatória a apresentação do catálogo técnico ou material descritivo oficial do fabricante referente ao produto ofertado, contendo informações suficientes para comprovar suas especificações, características técnicas, marca e modelo.
- ➔ O catálogo deverá ser apresentado no momento da proposta **ou** quando solicitado pela equipe de julgamento, em formato físico ou digital, de modo a permitir a verificação da conformidade do item ofertado com as exigências do termo de referência e do edital, O material apresentado deverá estar redigido em língua portuguesa.
- ➔ A não apresentação ou a apresentação de catálogo incompleto ou divergente poderá implicar na desclassificação da proposta, conforme previsto na legislação vigente.

SEÇÃO XII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 bem como legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2 Será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente se há alguma sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. A verificação será realizada por meio de consulta aos cadastros de inadimplência e sanções previstas na legislação.

12.3 **Os documentos exigidos para habilitação concomitante com a proposta ajustada ao lance final após fase de lances, deverão ser enviados pelo licitante melhor classificado após a fase de lances, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, em formato digital, no PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, contado da solicitação formal do Pregoeiro ou Equipe de Apoio pelo Plataforma de Licitações "LICITAR DIGITAL" (www.licitardigital.com.br), podendo ser prorrogada, por determinação do pregoeiro.**

12.4 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 **Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação**, o Pregoeiro e a equipe de apoio, examinará os documentos da empresa subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de forma que atenda ao presente edital.

12.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de análise de documentos de habilitação.

12.8 Será analisada em primeira análise somente os documentos de habilitação da empresa melhor classificada após concluída a etapa de lances;

12.9 **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

12.9.1 SICAF;

12.9.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (**www.portaldatransparencia.gov.br/**);

12.9.3 Registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link https://certidoes.cgu.gov.br/ em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

12.9.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).

I- A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

II- A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

III- A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

IV- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação;

12.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021:

12.10.1 Habilitação Jurídica (art. 66, da lei nº. 14.133/2021);

12.10.2 Habilitação Técnica (art. 67, da lei nº. 14.133/2021);

12.10.3 Habilitação Fiscal, social e trabalhista (art. 68, da lei nº. 14.133/2021); e

12.10.4 Habilitação Econômico-financeira (art. 69, da lei nº. 14.133/2021);

12.11 **Os documentos de habilitação estão pormenorizados no Termo de Referência Anexo II deste Edital (Seção VIII – Da Forma e Critério de Seleção do Fornecedor, subitem 8.7 – Documentos Habilitatórios)**;

12.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.12.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

12.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital

SEÇÃO XIII – DO (S) RECURSO (S)[7]

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de eventual microempresa ou empresa de pequeno porte ou assemelhadas, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minuto**s, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para admissibilidade do recurso.

13.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

[7] Arts: de 165 a 168, da Lei n. 14.133/21.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-648E5087

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez **admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, **intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

I- A petição deverá ser assinada pelo recorrente, devendo conter a indicação de sua razão social, n°. do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social se sócio e contrato social e procuração se procurador, somente procuração se pública).

13.3 Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Consórcio.

13.4 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

13.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão; ou

13.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

SEÇÃO XIV– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos nos recursos administrativos, uma vez, inexistindo manifestação recursal ou decidida os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n°. 14.133, de 2021;

14.2 Em havendo recurso, o Agente de Contratação receberá, analisará e encaminhará à autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei n°. 14.133/2021;

14.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

SEÇÃO XV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[8]

15.1 Homologado o procedimento licitatório, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato Administrativo (**Modelo Anexo IV**) em até 05 (cinco) dias a contar da data em que for convocada para firmar o Contrato Administrativo, que terá as condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail).

15.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.

15.3 A proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato Administrativo, e não o fizer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem motivação e/ou justificativa aceita pela administração, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na forma do artigo 90 da Lei n°. 14.133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.

15.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada neste item, será convocado proponente remanescente, observada a ordem de classificação, para celebração do Contrato, e assim sucessivamente.

15.5 Os documentos referentes à regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos da Lei n° 14.133/21, poderão ser requeridos sua apresentação para liquidação e liberação de pagamento.

SEÇÃO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES[9]

[8] Art. 6°, inciso XXIII, "d", da Lei n°. 14.133/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-648E5087

16.1 As obrigações das partes estão pré-estabelecidas na SEÇÃO XV, do TR (Anexo II deste Edital);

SEÇÃO XVII – DAS PUBLICAÇÕES

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.° 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2 Nos termos do art. 94, da Lei n° 14.133/21, a divulgação no PNCP deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

17.2.1 20 (vinte) dias úteis, nos casos de licitação;

17.2.2 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta;

17.2.3 Os contratos celebrados em casos de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura, devendo ser publicados nos termos dos incisos I e II, *caput*, do art. 94, da Lei n° 14.133/21.

17.2.4 No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados (Art. 94, §3°, da Lei n° 14.133/21).

17.2.5 A contratada deverá divulgar em seu sítio eletrônico e manter à disposição do público, no prazo previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 94, o inteiro teor dos contratos de que trata a Lei de Licitações e seus aditamentos.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

18.1 **O Contrato Administrativo celebrado vigorará por um período de 12 (doze) meses na forma do art. 105, da Lei n.° 14.133/2021**, com sua vigência **a partir da assinatura do contrato,** podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do artigo 106, c/c o art. 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

18.2 A prorrogação do contrato administrativo está condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

18.2.1 Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

18.2.2 Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

18.2.3 Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação;

18.2.4 Deve estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento dos serviços tem natureza continuada, bem como tenha informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

18.3 A prorrogação de contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, ressaltando-se que a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos, ou eliminados, como condição para a renovação.

18.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, obtiver até 3 (três) advertências formais de pôr irregularidade no curso do contrato, observadas as abrangências de aplicação.

18.6 Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

[9] Art. 92, e demais dispositivos da Lei n°. 14.133/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-648E5087

18.7 O presente instrumento contratual terá eficácia a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

SEÇÃO XIX – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

19.1 A repactuação dos preços deverá obedecer a **Cláusula Décima segunda** da minuta contratual (Anexo V deste edital), conforme determinado na Seção II deste edital.

SEÇÃO XX – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO[10]

20.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as condições expostas no inciso I e seguintes do artigo 137, da Lei n°. 14.133 de 01/04/2021.

20.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.3 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.4 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público (Art. 147, da L. n°. 14.133/2021).

SEÇÃO XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO[11]

21.1 O objeto do contrato será recebido:

21.1.1 Em se tratando de obras e serviços: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

I- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que com prove o atendimento das exigências contratuais;

21.2 Será recebido nos termos estabelecidos neste edital e seus anexos.

SEÇÃO XXII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 A autorização de execução do objeto, será em até 5 (cinco) dias a partir da assinatura do Termo de Contrato.

22.2 O cumprimento do estabelecido neste instrumento, ou a confirmação da execução do objeto, serão fiscalizados pelo Consórcio, por intermédio de seu representante (servidor habilitado) que exercerá o cumprimento do acordo decorrente deste processo licitatório, observando toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, na forma do art. 117, da Lei n°. 14.133/2021.

22.3 A unidade Gestora do Contrato, bem como sua fiscalização, do contrato será investida de plenos poderes para registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades que forem apontadas. A rejeição no todo ou parte do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo fixado.

22.4 O Fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, podendo ser solicitado documentos comprobatórios pertinentes, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto n°. 11.246/2022, respeitada as condições estabelecidas no Edital.

22.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.° 11.246, de 2022, art. 23, IV).

22.6 O Fiscal do Contrato acompanhará a execução/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações.

[10] Arts. 37, 38 e 39, todos da L. n°. 14.133/2021.
[11] Art. 140, da L. n°. 14.133/2021.

22.7 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

22.8 O aceite da prestação de serviços será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

22.9 O CIS-VERDE poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços.

22.10 A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CIS-VERDE designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.

22.11 A auditoria de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para fornecimento dos serviços, bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elide nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem como responsabilidade do CONSÓRCIO.

SEÇÃO XXIII – DA SUBCONTRATAÇÃO[12]

23.1 As hipóteses subcontratação está prevista na Seção XI, do TR (Anexo II), nos termos da Seção II deste edital.

SEÇÃO XXIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA[13]

23.2 O recurso financeiro esta previsto na Seção IX, do TR (Anexo II), nos termos da Seção II deste edital.

SEÇÃO XXV – DO PAGAMENTO[14]

25.1 **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.**

25.1.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, conforme as seguintes etapas:

25.1.2 **ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O órgão público responsável pela contratação verifica se os serviços foram devidamente executados conforme o contrato e as especificações técnicas. Se concordarem, é emitido um aceite formal – emissão da NAF, autorizando a emissão da nota fiscal eletrônica.

25.1.3 **EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU FATURA**: Após a prestação dos serviços e do aceite pela administração, a contratada emitirá uma nota fiscal ou fatura, detalhando os serviços prestados, quantidades, valores e demais informações pertinentes.

25.1.4 O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o endereço de e-mail oficial do Contratante.

25.1.5 **PROCESSO DE PAGAMENTO**: Com base na nota fiscal ou fatura e no aceite dos serviços, o órgão público inicia o processo de pagamento. O que envolve a elaboração da liquidação da despesa, autorização de pagamento e demais trâmites administrativos internos.

25.1.6 **OBSERVAÇÃO**: será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas *condições*

[12] Art. 122, da Lei n.º 14.133/21.
[13] Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº. 14.133/2021
[14] Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" e artigo 141, da Lei nº. 14.133/2021

determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei N°. 14.133/2021.

25.1.7 **EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO**: Após a conclusão do processo de pagamento, o órgão público realiza a transferência dos recursos financeiros para a empresa contratada, conforme os prazos estabelecidos neste contrato de até 30 dias da emissão da NAF e considerada a emissão da nota fiscal.

25.1.8 **DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS MENSALMENTE** - *Arts. 68, da Lei n°. 14.133/2021.* Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista que devem ser apresentados para análise do fiscal do contrato, liquidação e liberação dos pagamentos.

25.1.9 **DOS VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, SERÃO ABATIDOS, NA FONTE, OS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NA FORMA DA LEI.**

I- Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

II- Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

III- A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

IV- Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

V- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, da Lei n.º 14.133/21).

SEÇÃO XXVI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS[15]

27.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

27.2 A **CONTRATADA** ficará sujeita pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **MULTA COMPENSATÓRIO-MORATÓRIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no art. 156, § 4° e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021 **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. n°. 14.133/2021, observada as pactuações do contrato administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

27.3 As infrações e sanções administrativas pormenorizadas, constam da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, ANEXO VI**, deste instrumento convocatório.

SEÇÃO XXVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

28.1 Será reaberta a sessão nas hipóteses de provimento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

28.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. §1º da LC nº 123/06, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

28.3 Nestas hipóteses de anulação, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

[15] *Art. 155, da Lei n°. 14.133/2021*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-648E5087

SEÇÃO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

31.1.1 Documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, com exceção do atestado de capacidade técnica.

31.1.2 Fica assegurado ao Consórcio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

31.1.3 Esta dispensa de licitação poderá ter a data de abertura da seção pública transferida por conveniência do Consórcio, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos no art. 55, da Lei n°. 14.133/2021, assim como ser revogado por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

31.1.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.1.5 Nas contratações regidas por esta Lei, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação (Art. 151, da Lei n.° 14.133, de 2021).

31.1.6 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

31.1.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.1.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

SEÇÃO XXXI - DO FORO

31.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

Carangola 29 de outubro de 2026.

Maristela Bernardino do Carmo - Agente de Contratação
Portaria n° 001, de 30/09/2026
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-648E5087

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)[1]

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de da contratação, que caracterizará o interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. (inc. XX do art. 6 ° da Lei nº 14.133/2021 - Resolução SEPLAG/MG nº115/2021).

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2026.**

1.2 **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** - Portaria nº 001 de 30/09/2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Allan Linhares do Nascimento

ÁREA REQUISITANTE[2]	RESPONSÁVEL
SETOR ADMINISTRATIVO	**Klezilene da Silva Turbano Moura – Diretora Administrativa** **E-mail**: cisverde.contratos@yahoo.com.br – Tel.: 32 3741-3313

II – EQUIPE DE APOIO, PLANEJAMENTO, GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Allan Linhares do Nascimento

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	GESTOR DE CONTRATOS
Verônica Meireles Lima	Gilberto Damas de Sousa
Viviane G. C. Vitalino	Sérgio Müller Miranda

III - DO GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISÇÃO

GRAU DE PRIORIDADE: A presente contratação apresenta grau de prioridade alto, considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento e estruturação das atividades administrativas do CIS-VERDE e das ações desenvolvidas pelo Programa VISA-CIS.
DA ENTREGA OBJETO: O objeto deverá ser entregue pela empresa contratada em local indicado pelo consórcio CIS-VERDE, no prazo estabelecido em edital, devidamente acompanhado de nota fiscal e documentação exigida. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, em perfeito estado de funcionamento, dentro das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, garantindo conformidade, segurança e pleno atendimento às necessidades do Consórcio.

IV - BASE LEGAL, TIPO DE PROCEDIMENTO E MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA

4.1 **BASE LEGAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Lei n.º 14.133, de 01/04/2021**, Lei n.º 11.107/2005, Decreto n.º 6.017, DE 06/04/2007, **Decreto nº 11.462, 31/03/2023**, no que couber a LC n.º 123 de 14/07/00, e LC 147, de 07/08/14, subsidiariamente a IN nº 73/2022 do Governo Federal e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como pela aplicação da analogia a dos costumes e princípios gerais do direito com base no art. 4º, da LINDB e mediante as condições estabelecidas no Edital e demais anexos.

V - OBJETO DO ESTUDO, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade técnica e administrativa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos, em atendimento a demanda interna do Consórcio e ao programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio

[1] Art. 6°, inciso XX, da Lei n.° 14.133/2021;
Art. 2°, inciso XI e art. 11 da IN SGD/ME n° 94/2022;
Art. 18, inciso I e §1°, da Lei n.° 14.133/2021;

[2] Art. 8°, inciso VIII, do Decreto n° 10.947, nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Público de Saúde) - DELIBERAÇÃO CIB-SUS N. 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024, E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.637, DE 17 DE JULHO DE 2024.

5.2 O estudo visa identificar a melhor solução disponível no mercado, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

5.3 Entrega dos equipamentos deverá observar os seguintes critérios:

- **Local de entrega:** Sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE** ou outro endereço designado formalmente pela administração;
- **Responsabilidade da contratada:** Transporte, manuseio, instalação inicial (se aplicável) e entrega acompanhada de nota fiscal, termos de garantia e demais documentos obrigatórios;
- **Conformidade técnica:** O equipamento fornecido deverá estar em plena concordância com as especificações e com os requisitos definidos;
- **Verificação e recebimento:** O recebimento será condicionado à conferência física, funcional e documental dos equipamentos, podendo haver recusa em caso de divergências.

5.4 A contratação tem como principais objetivos:

- Garantir a adequada estruturação das unidades atendidas pelo CIS-VERDE;
- Modernizar e/ou substituir equipamentos obsoletos;
- Assegurar maior qualidade e segurança nos atendimentos de saúde;
- Atender às exigências legais e sanitárias vigentes;
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde;
- Fortalecer a capacidade operacional do Consórcio no atendimento aos municípios consorciados.
- Atender o proposto no programa.

5.5 **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	**MESA DE ESCRITÓRIO**	**MESA DE ESCRITÓRIO** - CONFECCIONADA EM MADEIRA MDP BP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, ACOMPANHA, TAMPO RETO, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE LARGURA X 60 CM DE PROFUNDIDADE E 74 CM DE ALTURA. ACOMPANHA 2 GAVETAS COM PUXADORES, SENDO 01 (UM) GAVETEIRO COM CHAVES, PÉ TIPO H, COM BASE EM TUBO OBLONGO COM SAPATAS NIVELADORAS. PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL PVC FLEXÍVEL. COM SAPATILHAS REGULADORAS DE DESNÍVEL DE PISO.	4	R$ 571,49	R$ 2.285,96
2	**GELADEIRA**	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, TIPO DUPLEX, COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 240 LITROS 1 PORTA ,SISTEMA FROST FREE , COTROLE DE TEMPERATURA, PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS , GAVETA PARA FRUTAS E VERDURAS, COMPARTIMENTO NA PORTA ILUMINAÇÃO , ILUMINAÇÃO INTERNA, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, TENSÃO 127V OU BIVOLT , COR BRANCA OU INOX.PRODUTO NOVO,DE PRIMEIRO USO ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **ATENDIMENTO AO PROGRAMA VISA-CIS**	1	R$ 2.562,33	R$ 2.562,33
3	**FORNO MICRO-ONDAS**	FORNO MICRO-ONDAS - TIPO: MICROONDAS; CAPACIDADE: ENTRE 30 E 35 LITROS; POTENCIA: 1400 W; TENSÃO: 127V/220 VOLTS; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", MEDINDO APROXIMADAMENTE 52 CM X 32 CM X 42 CM LXAXP. CONTER RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS:	1	R$ 771,66	R$ 771,66

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-648E5087

		ARROZ, MACARRÃO INSTANTÂNEO, LASANHA, PIPOCA, HAMBÚRGUER, BRIGADEIRO E OUTRAS. APRESENTAR PROGRAMAS DE DESCONGELAMENTO ESPECÍFICOS PARA CARNE, FEIJÃO, FRANGO E PEIXE QUE PERMITA AJUSTAR O TEMPO E POTÊNCIA DE AQUECIMENTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE; CONTER PAINEL DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA QUE EVITA ACIDENTE DURANTE O FUNCIONAMENTO DO APARELHO. **ATENDIMENTO AO PROGRAMA VISA-CIS**			
4	**PURIFICADOR DE ÁGUA**	**PURIFICADOR DE ÁGUA COM DISPENSER DE ÁGUA NATURAL E GELADA** - TIPO DE BANCADA E DE PAREDE, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR, COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO SUBSTITUÍVEL, FILTRAGEM CLASSE "A", COM FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA, REFIL ELEMENTO FILTRANTE COM DURAÇÃO DE UM ANO, FLUXO DE ÁGUA MÍNIMO DE 50 LITROS POR HORA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127V/220V. **ATENDIMENTO AO PROGRAMA VISA-CIS.**	1	R$ 943,73	R$ 943,73
5	**FOGÃO DOMÉSTICO**	FOGÃO DOMÉSTICO A GÁS, COM 4 (QUATRO) BOCAS, DESTINADO AO USO EM COZINHA, COM FUNCIONAMENTO A GÁS (GLP OU GN), CONFORME PADRÃO NACIONAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOTÕES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, E MESA EM MATERIAL RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE EM AÇO INOX OU EQUIVALENTE, QUE GARANTA DURABILIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA. DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO NA COR BRANCA. O FOGÃO DEVERÁ SER BIVOLT OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS VIGENTES, E POSSUIR EFICIÊNCIA E SEGURANÇA ADEQUADAS AO USO DOMÉSTICO.O PRODUTO DEVERÁ CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **ATENDIMENTO AO PROGRAMA VISA-CIS.**	1	R$ 823,39	R$ 823,39
6	**ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM AÇO**	**ARMÁRIO EM AÇO** - COM DUAS PORTAS E 4 (QUATRO) PRATELEIRAS, SENDO UMA FIXA E TRÊS AJUSTÁVEIS, POSSUI FECHADURA COM CHAVE, SUPORTA ATÉ 25 KG CADA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA X 120 CM DE COMPRIMENTO. **EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA VISA-CIS.**	1	R$ 1.276,13	R$ 1.276,13
		VALOR TOTAL	**R$ 8.663,20**		

5.6 **DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

5.6.1 O prazo de entrega deste objeto será de até **20 (vinte),** dias pós o recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor designado para tal finalidade;

I- Em caso excepcional de necessidade de prorrogação do prazo de entrega preestabelecido, deverá a contratada motivar o pedido e somente prevalecerá após aceita a justificativa pela administração, caso contrário estará descumprindo a cláusula contratual do prazo para o fornecimento.

5.6.2 Todos os itens deverão ser entregues no período de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, no endereço: Rua Marlene Camargo, Loteamento Recanto dos Pássaro, Mutum/MG, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos – não será aceito entrega fora do estipulado nesse ETP.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-648E5087

I- Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com a direção do Consórcio;

5.6.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 23, IV);

VI - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP[3]

6.1 Os requisitos estipulados neste ETP deverão serem observados em consonância **ao estipulado no termo de referência, edital e demais anexos**, bem como às disposições constantes dos documentos que serão apresentados, que, independentemente de transcrição, farão parte integrante e complementar do Contrato Administrativo. Possibilitando a execução do contrato dentro do mais alto padrão da técnica atual.

6.2 Para garantir o cumprimento efetivo do objeto da contratação, é fundamental que todas as partes envolvidas sigam rigorosamente as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e nos demais anexos do Edital. Isso inclui a observância dos requisitos técnicos, cronogramas, normas de execução e quaisquer especificações que possam impactar o resultado esperado da contratação. A conformidade com esses documentos não só assegura a transparência e a legalidade do processo, mas também contribui para a eficiência e eficácia na implementação do projeto. É essencial que todos os agentes envolvidos estejam cientes dessas diretrizes e atuem de acordo para evitar inconsistências que possam comprometer a execução do objeto contratado.

6.3 As diretrizes que norteiam este ETP podem variar dependendo do contexto específico, como as políticas da organização, regulamentações governamentais e requisitos específicos do contrato. No entanto, algumas diretrizes gerais que podem ser consideradas incluem:

- Transparência e Equidade: O processo de contratação deve ser transparente e garantir a igualdade de oportunidades para todos os fornecedores interessados em participar. Isso pode incluir a divulgação clara dos requisitos do contrato, critérios de avaliação e prazos para submissão de propostas.
- Qualidade e Confiabilidade: O objeto fornecido deve atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos pela organização. É importante estabelecer critérios claros de qualidade e especificações técnicas para garantir que os produtos atendam às necessidades do Contratante.
- Preço Competitivo: O preço praticado deve ser competitivo e representar um bom valor para a organização. Isso pode envolver a comparação de preços entre diferentes fornecedores e a negociação de descontos ou condições favoráveis de pagamento.
- Cumprimento Legal: Todas as etapas do processo de contratação devem estar em conformidade com as leis e regulamentações relevantes, incluindo as relacionadas à contratação pública, proteção ao consumidor e direitos trabalhistas.
- Essas diretrizes ajudam a garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e em conformidade com as melhores práticas e regulamentações aplicáveis.

6.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

VII – DA QUANTIDADE ESTIMADA E DA FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMADO (FPE)[4]

7.1 O presente objeto com suas peculiaridades tem amparo no Documento de Formalização da Demanda (DFD) que conteve a justificativa do presente objeto, e seus aspectos primários da necessidade e da solução com a contratação requerida.

[3] Art. 18, §1°, inc. III, da Lei n° 14.133/2021.

[4] Art. 18, §1°, inc. IV e VI, da Lei n° 14.133/2021.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-648E5087

7.1.1 Essas informações serviram de base para os estudos de fundamentação da demanda, garantindo que o planejamento estivesse alinhado às reais necessidades e especificidades de cada ente consorciado.

7.2 O objeto deste ETP enquadra-se nos pressupostos do Decreto n.° 9.507, de 21/09/2018[5], não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3° do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada. Enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto n° 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

7.3 **O objeto será executado observado os requisitos do edital e seus anexos, e de acordo com a fiscalização e acompanhamento do órgão contratante, sob pena de incorrer nas penalidades por infração de regras previamente estabelecidas.**

VIII – DO LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS, DE MERCADO, MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA E ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO[6]

8.1 **DO LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO**

8.1.1 Para obter a estimativa e determinar a quantidade necessária para a contratação, foram observados os seguintes passos discriminados no DFD, parte interna deste ETP:

- Levantamento das necessidades,
- Pesquisa de mercado e,
- Elaboração de especificações definido claramente as especificações mínimas para o objeto em referência.

8.1.2 O presente levantamento de quantitativos tem por finalidade definir a quantidade de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos necessária para atender às demandas administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE, considerando as necessidades de estruturação das dependências administrativas do Consórcio e do ambiente destinado ao desenvolvimento das atividades do Programa VISA-CIS.

8.1.3 No que se refere aos itens destinados ao Programa VISA-CIS, a definição da demanda considera as diretrizes e condições de execução estabelecidas pela Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.799, de 17 de julho de 2024, e pela Resolução SES/MG n° 9.637, de 17 de julho de 2024, que regulamentam e estabelecem diretrizes para a organização e execução das ações de Vigilância Sanitária no âmbito dos Consórcios Intermunicipais de Saúde.

8.1.4 A necessidade de aquisição dos equipamentos e mobiliários destinados ao VISA-CIS decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de infraestrutura e suporte para o desenvolvimento das atividades de Vigilância Sanitária, proporcionando ambiente funcional, organizado e compatível com as atribuições desempenhadas pelos profissionais vinculados ao programa.

8.1.5 A definição dos quantitativos foi realizada considerando as necessidades atualmente identificadas, a finalidade específica de cada item e a estrutura necessária para o adequado funcionamento dos ambientes, não sendo considerados quantitativos superiores à demanda efetivamente existente.

8.1.6 As 04 (quatro) mesas para escritório, adquiridas com recursos próprios do CIS-VERDE, serão destinadas ao uso administrativo interno do Consórcio, visando proporcionar mobiliário adequado para o desenvolvimento das atividades dos servidores e colaboradores.

8.1.7 Os demais itens - 01 (uma) geladeira de aproximadamente 240 litros, Frost Free; 01 (um) forno micro-ondas; 01 (um) bebedouro/purificador de água; 01 (um) fogão de 04 (quatro) bocas; e 01 (um) armário de aço com 02 (duas) portas - serão destinados ao atendimento das necessidades de estrutura e suporte do Programa VISA-CIS, contribuindo para a organização do ambiente, acondicionamento de materiais e documentos, comunicação e disponibilização de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.

8.1.8 Ressalta-se que os referidos atos normativos constituem referência para a organização e execução das ações do VISA-CIS, enquanto os quantitativos ora definidos decorrem da avaliação da

[5] Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
[6] Art. 18, §1°, inc. V e VI, da Lei n° 14.133/2021.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-648E5087

necessidade concreta de estruturação do ambiente de trabalho e suporte às atividades do programa, considerando a realidade operacional do CIS-VERDE.

8.1.9 Dessa forma, os quantitativos estabelecidos refletem a demanda atualmente identificada pelo CIS-VERDE e são considerados suficientes para atender às necessidades de estruturação dos ambientes administrativos e operacionais, contribuindo para a adequada execução das atividades do Consórcio e do Programa VISA-CIS, bem como para a racionalidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

8.2 **DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA:**

8.2.1 A composição da estimativa de mercado (formação de preços estimados) foi avaliada, obtendo parâmetros que viabilizou instituir uma média de valor mais coerente com a realidade do mercado.

8.2.2 Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresenta-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

8.2.3 Para estimativa dos custos da presente contratação, foram utilizadas as seguintes metodologias:

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS UTILIZADO (ART. 23, DA LEI Nº. 14.133/2021)	
PNCP (Inciso I, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	X
Painel de Preços (Inciso II, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	X
Sítios Eletrônicos (Inciso III, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	X

8.2.4 O presente processo de contratação visa garantir que se adquira os itens em referência, pelo menor custo possível, garantindo a eficiência na gestão dos recursos públicos. Nestes termos, a composição da estimativa de mercado (formação de preços estimados), foi avaliada, sob parâmetros que viabilizarão instituir uma média de valor mais coerente com a realidade de preços praticados, todavia, o critério utilizado para esta contratação será o de menor preço.

8.3 **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.663,20 (Oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos.)**

8.4 **DA FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADO**

8.4.1 Optou-se pela utilização da **MÉDIA DE PREÇOS** como parâmetro de preços estimado, considerando, que o preço atribuído às cotações variou conforme critérios objetivos de representatividade no mercado, capacidade técnica, habitualidade no fornecimento e aderência ao objeto.

8.4.2 O método utilizado encontra-se devidamente justificado, atualizado e refletindo de forma fidedigna os preços praticados no mercado, assegurando que o procedimento esteja em estrita conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, além de garantir que a avaliação do preço tenha ocorrido de forma técnica, eficiente e justa para todas as partes envolvidas.

8.4.3 Dessa forma, a formação do preço estimado neste procedimento atende aos parâmetros legais, doutrinários e técnicos, constituindo elemento essencial para a definição da vantajosidade da contratação, assegurando o uso racional e responsável dos recursos públicos.

IX - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO[7]

9.1 **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:**

9.1.1 A presente aquisição decorre da necessidade de adequar e estruturar os ambientes utilizados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE, proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais desempenhadas por seus servidores e colaboradores.

9.1.2 No âmbito administrativo, foi identificada a necessidade de aquisição de 04 (quatro) mesas para escritório, destinadas ao uso interno do Consórcio, de modo a suprir a demanda por mobiliário adequado e proporcionar melhores condições para a execução das atividades rotineiras.

9.1.3 Paralelamente, verifica-se a necessidade de disponibilizar equipamentos e mobiliários para estruturação e funcionamento do ambiente destinado ao Programa VISA-CIS, considerando as

[7] Art. 18, §1º, inc. VII, da Lei nº 14.133/2021.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-648E5087

atividades de Vigilância Sanitária desenvolvidas pelo Consórcio e as condições necessárias para o adequado desempenho das atribuições dos profissionais envolvidos.

9.1.4 A necessidade relacionada ao VISA-CIS está inserida no contexto das diretrizes estabelecidas pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que regulamentam aspectos relacionados à organização e execução das ações de Vigilância Sanitária no âmbito dos Consórcios Intermunicipais de Saúde.

9.1.5 Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição de 01 (uma) geladeira, 01 (um) forno micro-ondas, 01 (um) bebedouro/purificador de água, 01 (um) fogão de 04 (quatro) bocas, 01 (um) telefone sem fio e 01 (um) armário de aço com 02 (duas) portas, destinados a proporcionar estrutura de apoio, organização, comunicação e condições adequadas de funcionamento ao ambiente utilizado pelo programa.

9.1.6 A ausência desses bens poderá comprometer a adequada organização dos ambientes e dificultar o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, especialmente aquelas relacionadas ao funcionamento do VISA-CIS. Assim, a aquisição mostra-se necessária para garantir condições adequadas de trabalho e suporte às atividades institucionais do CIS-VERDE.

9.2 **DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

9.2.1 A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico para aquisição dos mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos necessários ao atendimento das demandas identificadas pelo CIS-VERDE e pelo Programa VISA-CIS.

9.2.2 A contratação contemplará o fornecimento de 04 (quatro) mesas para escritório, destinadas ao uso administrativo interno do CIS-VERDE, e dos equipamentos destinados ao VISA-CIS, compreendendo 01 (uma) geladeira de aproximadamente 240 litros, tipo Frost Free; 01 (um) forno micro-ondas; 01 (um) bebedouro/purificador de água; 01 (um) fogão de 04 (quatro) bocas; 01 (um) telefone sem fio; e 01 (um) armário de aço com 02 (duas) portas.

9.2.3 Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.2.4 A solução deverá contemplar, quando aplicável, a entrega e montagem dos mobiliários, bem como os acessórios e componentes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, cabendo à contratada realizar a substituição dos itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades no momento do recebimento.

9.2.5 A aquisição dos bens permitirá a estruturação dos ambientes administrativos e operacionais, proporcionando melhores condições de trabalho, organização dos materiais e documentos, comunicação e suporte às atividades desenvolvidas pelo CIS-VERDE e pelo Programa VISA-CIS.

9.2.6 A solução mostra-se adequada à necessidade identificada, uma vez que atende diretamente à demanda por mobiliários e equipamentos, possibilitando a melhoria da infraestrutura disponível sem a necessidade de contratação de serviços permanentes ou soluções adicionais para o atendimento do objeto.

9.2.7 Dessa forma, a contratação proposta representa solução suficiente e compatível com a demanda atual, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como as condições necessárias à adequada execução das atividades institucionais do CIS-VERDE e do Programa VISA-CIS.

9.3 **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

9.3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos destinados à adequada estruturação das dependências administrativas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE e do ambiente destinado às atividades do Programa VISA-CIS.

9.3.2 A aquisição das 04 (quatro) mesas para escritório, com recursos próprios do Consórcio, tem como finalidade atender às necessidades de mobiliário para o desenvolvimento das atividades administrativas internas, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores.

9.3.3 Os demais itens - geladeira, forno micro-ondas, bebedouro/purificador de água, fogão, telefone sem fio e armário de aço - destinam-se ao suporte das atividades desenvolvidas pelo VISA-CIS, contribuindo para a organização do ambiente, acondicionamento de materiais e documentos, comunicação e disponibilização de estrutura básica necessária ao funcionamento das atividades do programa.

9.3.4 A demanda está relacionada às ações de Vigilância Sanitária desenvolvidas no âmbito do Consórcio, observadas as diretrizes estabelecidas pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que regulamentam aspectos relacionados à organização e execução do Programa VISA-CIS.

9.3.5 A realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza dos bens, que possuem características e especificações passíveis de definição objetiva, possibilitando a ampla participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3.6 Dessa forma, a contratação busca atender às necessidades concretas e atuais do CIS-VERDE, assegurando infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, especialmente aquelas vinculadas ao Programa VISA-CIS, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

X – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS[8]

10.1 Com a realização da presente contratação, pretende-se proporcionar a adequada estruturação dos ambientes administrativos do CIS-VERDE e do espaço destinado ao desenvolvimento das atividades do **Programa VISA-CIS**, mediante a disponibilização de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos compatíveis com as necessidades identificadas.

10.2 Como resultados pretendidos, destacam-se:

a) proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores do CIS-VERDE, mediante a disponibilização de mobiliário adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas;
b) estruturar adequadamente o ambiente destinado ao **Programa VISA-CIS**, fornecendo equipamentos e mobiliários necessários ao suporte das atividades de Vigilância Sanitária;
c) melhorar a organização e o acondicionamento de documentos, materiais e demais itens utilizados nas atividades do programa;
d) disponibilizar estrutura básica de apoio aos profissionais, incluindo equipamentos destinados à conservação e preparo de alimentos e à disponibilização de água;
e) proporcionar melhores condições de comunicação e atendimento das demandas relacionadas às atividades do VISA-CIS, mediante a disponibilização de telefone sem fio;
f) contribuir para a melhoria das condições de funcionamento dos ambientes, promovendo maior organização, funcionalidade e eficiência na execução das atividades;
g) assegurar que os recursos públicos sejam empregados de forma racional, mediante aquisição de quantitativos compatíveis com as necessidades efetivamente identificadas;
h) garantir condições adequadas para a continuidade e o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do CIS-VERDE e do Programa VISA-CIS, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela **Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024**, e pela **Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024**

10.3 Assim, espera-se que a contratação resulte na melhoria da infraestrutura disponível, proporcionando ambientes mais adequados, organizados e funcionais e contribuindo diretamente para a eficiência das atividades desenvolvidas pelo CIS-VERDE e pelo Programa VISA-CIS.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS[9]

11.1 A administração, previamente à celebração do presente contrato, tomará as providências necessárias para garantir a plena execução contratual, incluindo a capacitação dos servidores ou empregados designados para a fiscalização e gestão do contrato. Esta capacitação abrangerá a orientação sobre as obrigações contratuais, as normas e procedimentos legais aplicáveis, bem como

[8] Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei n.º 14.133/2021.
[9] Art. 18, §1º, inc. X, da Lei n.º 14.133/2021.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-648E5087

as especificidades do objeto contratado, visando assegurar o cumprimento integral das cláusulas e a correta fiscalização das obrigações assumidas pelas partes.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES[10]

12.1 Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

12.2 A administração garantirá que os servidores ou empregados responsáveis estejam devidamente treinados para realizar o acompanhamento da execução do contrato, zelando pela conformidade com os prazos, condições de qualidade e demais requisitos estabelecidos no instrumento contratual.

XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS[11]

13.1 Critérios e práticas de sustentabilidade a serem incluídos dentre as especificações técnicas do objeto em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n°. 05/2017/SLTI/MPOG e na Instrução Normativa n°. 01/2010/SLTI/MPOG.

13.2 As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa – IBAMA n°. 06 de 15/03/2013, no caso de itens enquadramentos como atividades 'potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificadoras de sustentabilidade ambiental.

XIV - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO[12]

14.1 No presente caso, a contratação refere-se ao fornecimento de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos, os quais possuem natureza comum e são amplamente ofertados no mercado por diversos fornecedores.

14.2 Considerando a diversidade dos equipamentos e a existência de múltiplos fabricantes especializados em determinados itens, opta-se pelo parcelamento do objeto em itens, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

Tal decisão justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- Ampliação da competitividade do certame;
- Possibilidade de participação de empresas especializadas em equipamentos específicos;
- Maior potencial de obtenção de propostas economicamente mais vantajosas;
- Atendimento ao princípio da economicidade;
- Evita direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

14.3 O parcelamento por item não compromete a funcionalidade ou a padronização da solução, uma vez que os equipamentos possuem autonomia operacional e não dependem tecnicamente uns dos outros para funcionamento.

XV – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO[13]

15.1 O presente objeto de fornecimento possui dotação e previsão orçamentária regular, alinhada ao planejamento institucional e às metas estabelecidas pelo Consórcio CIS-VERDE.

15.2 A previsão desta contratação atende diretamente às necessidades de estruturação administrativa do Consórcio e às exigências do Programa VISA-CIS, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo a eficiência na execução das ações de interesse comum aos entes consorciados.

XVI - DA GARANTIA[14]

16.1 A presente aquisição de equipamentos e mobiliários tem por objetivo assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas do CIS-VERDE e do Programa VISA-CIS.

[10] Art. 18, §1°, inc. XI, da Lei n° 14.133/2021.
[11] Art. 18, §1°, inc. XII, da Lei n° 14.133/2021.
[12] Art. 18, §1°, inc. VIII, da Lei n.° 14.133/2021.
[13] Art. 18, §1°, inc. II, da Lei n° 14.133/2021 - Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual.

[14] Art.58, c/c art.96, da Lei 14.133/21.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-648E5087

16.2 Tratando-se de fornecimento de bens com entrega única ou em prazo reduzido, não se justifica a exigência de seguro-garantia na fase contratual.

16.3 Os produtos deverão contar com garantia contratual do fabricante ou fornecedor de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo.

16.4 Constatado defeito ou avaria no período de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição ou o reparo do item no prazo estabelecido no Termo de Referência, arcando com todos os custos de logística, transporte e manutenção decorrentes.

XVII – DA ANÁLISE DE RISCO[15]

17.1 A presente análise de riscos visa identificar situações capazes de comprometer a execução da contratação de mobiliários e eletrodomésticos, estabelecendo medidas preventivas adequadas à baixa complexidade do objeto:

a) Atraso na entrega dos produtos: Poderá comprometer a estruturação dos ambientes. Medida preventiva: Fixação de prazos rigorosos no edital e acompanhamento direto pela fiscalização.

b) Entrega de produtos em desacordo com as especificações: Risco de fornecimento de itens com dimensões ou padrões inadequados. Medida preventiva: Especificações técnicas claras no Termo de Referência e conferência rigorosa no recebimento provisório.

c) Avarias ou defeitos de fabricação: Medida preventiva: Exigência de produtos novos de primeiro uso, em embalagens adequadas, com previsão de garantia integral pela contratada.

17.2 A gestão dos riscos caberá aos fiscais e gestores designados, que atuarão de forma preventiva para assegurar o pleno atendimento do interesse público.

XVIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1 A presente contratação demonstra-se plenamente viável e necessária, justificando-se pela urgência em dotar o CIS-VERDE e o Programa VISA-CIS de infraestrutura, mobiliário e equipamentos adequados para o regular desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais.

18.2 Esta Equipe de Planejamento declara viável a contratação, amparada nos elementos técnicos deste Estudo Técnico Preliminar e na vantajosidade econômica apurada.

18.3 A despesa decorrente desta contratação possui compatibilidade com a previsão orçamentária do Consórcio para o presente exercício, conforme atestará o setor contábil competente.

Carangola, 09 de outubro de 2026.

Klezilene da Silva Turbano Moura
Diretora Administrativa
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

[15] Art.18, inciso 10, da Lei 14.133, c/c art. 16 da Portaria – Seges/ME 8.678/2021, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-648E5087

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)[1]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2026

INTRODUÇÃO

A elaboração deste termo de referência é uma etapa essencial para o processo de contratação, exigência do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021. Nesse contexto, o presente termo tem como objetivo realizar uma análise detalhada das peculiaridades da demanda apresentada, de forma clara e objetiva. Essa análise inclui a definição precisa do objeto da contratação, contemplando sua natureza, quantitativos e prazos, além de fornecer uma fundamentação técnica e legal que justifique a necessidade e viabilidade da contratação, servindo como documento base para nortear todas as etapas subsequentes do processo, garantindo que a Administração Pública obtenha o objeto com eficiência e em conformidade com a legislação.

SEÇÃO I – OBJETO[2]

1.1 Edital de pregão eletrônico, visando a aquisição de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos, em atendimento a demanda interna do Consórcio e ao programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) - DELIBERAÇÃO CIB-SUS N. 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024, E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.637, DE 17 DE JULHO DE 2024, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 Subseção I.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1 **Quadro Sinóptico especificações do objeto:**

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	**MESA DE ESCRITÓRIO**	**MESA DE ESCRITÓRIO** - CONFECCIONADA EM MADEIRA MDP BP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, ACOMPANHA, TAMPO RETO, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE LARGURA X 60 CM DE PROFUNDIDADE E 74 CM DE ALTURA. ACOMPANHA 2 GAVETAS COM PUXADORES, SENDO 01 (UM) GAVETEIRO COM CHAVES, PÉ TIPO H, COM BASE EM TUBO OBLONGO COM SAPATAS NIVELADORAS. PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL PVC FLEXÍVEL. COM SAPATILHAS REGULADORAS DE DESNÍVEL DE PISO.	4	R$ 571,49	R$ 2.285,96
2	**GELADEIRA**	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, TIPO DUPLEX, COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 240 LITROS 1 PORTA ,SISTEMA FROST FREE , COTROLE DE TEMPERATURA, PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS , GAVETA PARA FRUTAS E VERDURAS, COMPARTIMENTO NA PORTA ILUMINAÇÃO , ILUMINAÇÃO INTERNA, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, TENSÃO 127V OU BIVOLT , COR BRANCA OU INOX.PRODUTO NOVO,DE PRIMEIRO USO ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **ATENDIMENTO AO PROGRAMA VISA-CIS**	1	R$ 2.562,33	R$ 2.562,33
3	**FORNO MICRO-ONDAS**	FORNO MICRO-ONDAS - TIPO: MICROONDAS; CAPACIDADE: ENTRE 30 E 35 LITROS; POTENCIA: 1400 W; TENSÃO: 127V/220 VOLTS; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", MEDINDO APROXIMADAMENTE 52 CM X 32 CM X 42 CM LXAXP. CONTER RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS:	1	R$ 771,66	R$ 771,66

[1] Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº.14.133 de 21/04/2021.
[2] Art. 6º, inciso XXIII, alíneas "**a, i**", da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.

		ARROZ, MACARRÃO INSTANTÂNEO, LASANHA, PIPOCA, HAMBÚRGUER, BRIGADEIRO E OUTRAS. APRESENTAR PROGRAMAS DE DESCONGELAMENTO ESPECÍFICOS PARA CARNE, FEIJÃO, FRANGO E PEIXE QUE PERMITA AJUSTAR O TEMPO E POTÊNCIA DE AQUECIMENTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE; CONTER PAINEL DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA QUE EVITA ACIDENTE DURANTE O FUNCIONAMENTO DO APARELHO. **ATENDIMENTO AO PROGRAMA VISA-CIS**			
4	**PURIFICADOR DE ÁGUA**	**PURIFICADOR DE ÁGUA COM DISPENSER DE ÁGUA NATURAL E GELADA** - TIPO DE BANCADA E DE PAREDE, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR, COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO SUBSTITUÍVEL, FILTRAGEM CLASSE "A", COM FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA, REFIL ELEMENTO FILTRANTE COM DURAÇÃO DE UM ANO, FLUXO DE ÁGUA MÍNIMO DE 50 LITROS POR HORA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127V/220V. **ATENDIMENTO AO PROGRAMA VISA-CIS.**	1	R$ 943,73	R$ 943,73
5	**FOGÃO DOMÉSTICO**	FOGÃO DOMÉSTICO A GÁS, COM 4 (QUATRO) BOCAS, DESTINADO AO USO EM COZINHA, COM FUNCIONAMENTO A GÁS (GLP OU GN), CONFORME PADRÃO NACIONAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOTÕES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, E MESA EM MATERIAL RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE EM AÇO INOX OU EQUIVALENTE, QUE GARANTA DURABILIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA. DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO NA COR BRANCA. O FOGÃO DEVERÁ SER BIVOLT OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS VIGENTES, E POSSUIR EFICIÊNCIA E SEGURANÇA ADEQUADAS AO USO DOMÉSTICO.O PRODUTO DEVERÁ CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **ATENDIMENTO AO PROGRAMA VISA-CIS.**	1	R$ 823,39	R$ 823,39
6	**ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM AÇO**	**ARMÁRIO EM AÇO** - COM DUAS PORTAS E 4 (QUATRO) PRATELEIRAS, SENDO UMA FIXA E TRÊS AJUSTÁVEIS, POSSUI FECHADURA COM CHAVE, SUPORTA ATÉ 25 KG CADA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA X 120 CM DE COMPRIMENTO. **EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA VISA-CIS.**	1	R$ 1.276,13	R$ 1.276,13
		VALOR TOTAL	**R$ 8.663,20**		

1.2.2 **Todos os itens deverão ser entregues no período de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, no endereço: Rua Marlene Camargo, Loteamento Recanto dos Pássaro, Mutum/MG, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos, não será aceito entrega fora do estipulado no edital e seus anexos.**

SEÇÃO II – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO[3]

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de proporcionar condições adequadas de infraestrutura e funcionamento às dependências administrativas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE e ao ambiente destinado ao desenvolvimento das atividades do Programa VISA-CIS, mediante a aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos necessários ao atendimento das demandas identificadas.

[3] Art.6°, inciso XXIII, alínea "**b**", da Lei n°. 14.133 de 21/04/2021.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-648E5087

2.2 A aquisição de 04 (quatro) mesas para escritório, com recursos próprios do Consórcio, justifica-se pela necessidade de disponibilizar mobiliário adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas internas, contribuindo para a organização dos espaços de trabalho e para melhores condições de desempenho das atribuições dos servidores e colaboradores.

2.3 Quanto aos demais itens, compreendendo 01 (uma) geladeira de aproximadamente 240 litros, tipo Frost Free, 01 (um) forno micro-ondas, 01 (um) bebedouro/purificador de água, 01 (um) fogão de 04 (quatro) bocas, 01 (um) telefone sem fio e 01 (um) armário de aço com 02 (duas) portas, a contratação visa atender às necessidades de estruturação e suporte do Programa VISA-CIS, proporcionando condições adequadas para a organização de materiais e documentos, comunicação e funcionamento do ambiente utilizado pelos profissionais vinculados ao programa.

2.4 A demanda relacionada ao VISA-CIS está inserida no contexto das diretrizes estabelecidas pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que disciplinam aspectos relativos à organização e execução das ações de Vigilância Sanitária no âmbito dos Consórcios Intermunicipais de Saúde. Nesse sentido, a disponibilização de infraestrutura de apoio adequada contribui para o desenvolvimento das atividades do programa, observadas suas atribuições e necessidades operacionais.

2.5 A contratação encontra fundamento na necessidade de atendimento ao interesse público e de aprimoramento das condições materiais necessárias ao funcionamento das atividades institucionais, devendo observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 Considerando a natureza dos bens pretendidos, cujas características podem ser definidas objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada para promover a competitividade, ampliar a participação de fornecedores e buscar a contratação mais vantajosa para o CIS-VERDE.

2.7 Dessa forma a contratação é necessária para suprir as demandas identificadas, assegurar condições adequadas de infraestrutura e contribuir para a continuidade e a eficiência das atividades administrativas do Consórcio e das ações desenvolvidas pelo Programa VISA-CIS, com aplicação racional dos recursos públicos e respeito à destinação dos recursos próprios e daqueles vinculados ao programa.

SEÇÃO III – SOLUÇÃO COMO UM TODO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO[4]

3.1 SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares **(item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo)**, apêndice deste Termo de Referência.[5]

3.2 OBJETIVO AQUISIÇÃO:

3.2.1 O objetivo desta aquisição encontra-se pormenorizada em tópico especifico dos Estudos Técnicos Preliminares **(item X – Demonstrativo de resultados pretendidos)**[6], apêndice deste Termo de Referência.

3.3 JUSTIFICATIVA:

[4] Art. 11, 6º, inciso XXIII, alínea "**c**", e art. 40, §1º, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

[5] Artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, contém a seguinte redação:
§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
(...)
VII- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Ver também Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022 (ETP), art. 3º, inciso I e art. 6º. Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se o dispositivo 3.1, para que passe a contemplar essa alteração.
A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022, também trata da necessidade de descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular, conforme seu artigo 9º, inciso III.

[6] Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3.1 A descrição da Justificativa encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares **(item IX.3 – Descrição da justificativa da contratação)**, apêndice deste Termo de Referência.

3.4 A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, fundamentais à administração pública e à boa gestão consorciada.

SEÇÃO IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO [7]

4.1 A contratação do objeto deste instrumento será de acordo com as condições contidas neste termo de referência, edital e demais anexos, que originar o contrato administrativo, tudo em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

4.2 A contratação decorrente deste pregão será formalizada após homologação do processo, e do contrato firmado, estando o órgão/ente obrigado a expedir a NE (Nota Empenho) ou simples ordem ou autorização de execução, ademais, o objeto contratual deverá obedecer a todos os requisitos originários do Termo de Referência, edital e anexos, aos quais, independentemente de transcrição, fazerem parte integrante do instrumento contratual, naquilo que não o contrarie.

4.3 Após a publicação do resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, podendo enviar representante habilitado presencialmente, ou o Departamento de licitação poderá enviar o contrato para ser assinado no endereço eletrônico informado, devendo ser assinado e devolvido ao Consórcio, ou através de correspondência registrada, com postagem em no máximo 05 dias após o recebimento do e-mail caso seja assinado manualmente. No caso da licitante vencedora possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.

4.4 A execução do objeto deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

4.5 O fornecimento dos itens será de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, edital e demais anexos, que originar o contrato administrativo, tudo em *conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.*

4.6 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTE PREGÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

4.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e/ou art. art. 12 da Lei n.º 8.429/1992), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

4.6.2 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.6.3 Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

SEÇÃO V - METODOLOGIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO[8]

5.1 Sugere-se a **contratação por pregão eletrônico**, considerando ser a modalidade mais adequada para a contratação de bens ou serviços conforme a demanda então apresentada, em virtude da **eficiência, transparência** e **ampla competitividade** que o procedimento oferece. Nos termos da **Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.** Nestes termos, o **Pregão Eletrônico** é a modalidade indicada para a aquisição de bens e serviços comuns, pois permite a

[7] Art. 6º, XXIII, "d", da Lei n.º 14.133/2021.
[8] Art. 6º, XXIII, alínea "**e**", da Lei n.º 14.133/2021.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-648E5087

redução de custos, **agilidade** no processo licitatório e ampla participação dos interessados, assegurando a **vulnerabilidade do preço** e a **qualidade do objeto**.

5.2 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** levando-se em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

5.3 A concorrência da modalidade de Pregão simultânea permite a participação de um número maior de fornecedores, o que aumenta a competitividade e, consequentemente, resulta em melhores preços e condições para a administração.

5.4 A transparência e a eficiência do processo eletrônico tornam o processo mais transparente e eficiente, registrando todos os passos, desde a publicação do edital até a adjudicação.

5.5 A modalidade eletrônica torna a comunicação e a tramitação dos documentos mais rápidos, reduzindo o tempo necessário para finalizar o processo licitatório.

5.5.1 Portanto, solicitamos a aprovação para a realização do Pregão Eletrônico, conforme descrito no Termo de Referência e outros anexos.

5.6 A execução do objeto dar-se-á mediante a **aquisição, entrega e instalação, quando aplicável, de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando-se as condições, prazos e obrigações definidos no edital e no contrato.

5.7 Considerando a diversidade dos itens demandados, que possuem naturezas, funcionalidades e características técnicas distintas, **é juridicamente recomendável e tecnicamente viável o parcelamento do objeto**, uma vez que tais bens não demandam fornecimento conjunto, nem possuem interdependência técnica entre si para pleno atendimento das necessidades da Administração.

5.8 O modelo de execução adotado visa garantir que a entrega dos bens ocorra de forma eficaz, organizada e dentro dos prazos estabelecidos, possibilitando que a Administração alcance seus objetivos funcionais de forma tempestiva e satisfatória, sem prejuízo à qualidade dos produtos adquiridos.

SEÇÃO VI – DA GESTÃO DE CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO[9]

6.1 O início do fornecimento será, assim como o acompanhado da entrega dos bens adquiridos, será por servidor designado por cada órgão contratante na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.1 O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

6.1.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.1.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 Em casos absolutamente excepcionais, a prorrogação poderá ser considerada, desde que a CONTRATADA apresente justificativa robusta e fundamentada, que deverá ser previamente aprovada pela administração. Tal prorrogação, se autorizada, poderá ocorrer uma única vez, por igual período, conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

[9] Art. 6º, XXIII, alínea "**f**", da Lei n.º 14.133/2021.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-648E5087

6.1.5 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega ou prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela administração, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.

6.1.6 Além disso, na hipótese de descumprimento das condições de entrega sem justificativa, o CONTRATANTE poderá, imediatamente, rescindir o contrato e convocar o fornecedor remanescente, conforme o disposto no art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021. O fornecedor remanescente deverá assumir o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à empresa inadimplente.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO[10]

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.

7.2 O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: **cisverde.contratos@yahoo.com.br** e/ou **contabilidadecisverde@yahoo.com.br.**

7.3 O pagamento pelos bens adquiridos pela **CONTRATADA** e de todas as atividades a eles concernentes, observadas as determinações do Termo de Referência edital e demais anexos.

7.4 Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no *§ 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei Nº. 14.133/2021.*

7.5 **O PRAZO MÁXIMO PARA A ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.[11]**

7.6 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega ou prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela administração, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os *Arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.*

7.7 Além disso, na hipótese de descumprimento das condições de entrega sem justificativa, o **CONTRATANTE** poderá, imediatamente, rescindir o contrato e convocar o fornecedor remanescente, conforme o disposto no *art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021.* O fornecedor remanescente deverá assumir o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à empresa inadimplente.

7.8 O objeto do contrato será recebido, pelo Consórcio da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações, quantidade e integridade dos produtos;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e a consequente aceitação, mediante termo detalhado assinado pelas partes.

SEÇÃO VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR[12]

8.1 O critério de julgamento adotado para este certame será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsto no inciso I do caput do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto e a viabilidade de aferição objetiva das propostas, com base em valores unitários para cada item constante da planilha de preços.

[10] Art. 6º, XXIII, alínea "**g**", da Lei n.º 14.133/2021.
[11] Art. 140, da L. nº. 14.133/2021.
[12] Art. 6º, XXIII, alíneas "**d**, **h**", da Lei n.º 14.133/2021.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-648E5087

8.2 Serão considerados vencedores os licitantes que apresentarem os menores preços unitários por item, desde que atendam às exigências técnicas e administrativas previstas no edital e em seus anexos.

8.3 Será admitida a adjudicação por item, permitindo a participação de diferentes fornecedores especializados, com vistas a ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitado o critério de menor preço por item.

8.4 Na hipótese de empate, será observado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com a aplicação, se for o caso, do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida.

8.5 A proposta deverá ser clara, precisa e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que deixarem de atender às especificações exigidas no edital.

8.6 A homologação do resultado deste certame não implicará direito subjetivo à contratação automática, ficando a efetivação do ajuste condicionada à conveniência e oportunidade do Consórcio CIS-VERDE, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021.

8.7 DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de **empresário individual**;

II- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER) EM VIGOR,** devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seu (s) administrador (es), e alterações ou da consolidação respectiva;

III- **COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de **sociedade civil**, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

IV- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO** em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V- Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação – **RG, CPF OU CNH DO (S) SÓCIO (S) ADMINISTRADOR** da empresa.

8.7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I- Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, do Ministério da Fazenda, que poderá servir para fins de comprovação do enquadramento como ME, EPP;

II- Comprovante de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, **se houver,** relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de **Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS,** conjugada com a CNDF);

IV- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

V- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

VI- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

VII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**;

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-648E5087

8.7.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

I- **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 e inciso II, do art. 69, da Lei nº. 14.133/2021, emitida até **90 (noventa) dias antes a abertura da licitação**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

§1º Ressalta-se que a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Consórcio realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

8.7.4 **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

I- **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

§1º Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

§2º Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

§3º Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7.5 **CATÁLOGO DO PRODUTO**

- Será obrigatória a apresentação do catálogo técnico ou material descritivo oficial do fabricante referente ao produto ofertado, contendo informações suficientes para comprovar suas especificações, características técnicas, marca e modelo.
- O catálogo deverá ser apresentado no momento da proposta ou quando solicitado pela equipe de julgamento, em formato físico ou digital, de modo a permitir a verificação da conformidade do item ofertado com as exigências do termo de referência e do edital, O material apresentado deverá estar redigido em língua portuguesa.
- A não apresentação ou a apresentação de catálogo incompleto ou divergente poderá implicar na desclassificação da proposta, conforme previsto na legislação vigente.

8.7.6 **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME, EPP E EQUIPARADAS"**[13]

I- As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, ou equiparada, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO**: a) Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, b) **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, vigente e c) **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, e apresentar Declaração unificada , conforme os incisos I e II do art. 3º, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do § 4º, do art. 3º, da LC 123 **(Modelo Anexo III)**.

§1º Deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº. 123/2006.

§2º Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento** em que a **ME** ou **EPP** for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão,

13 Arts. 42 a 49 da LC nº. 123, de 14/12/2006

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-648E5087

para regularização da Documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§3° A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações. A não apresentação implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.

SEÇÃO IX – DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO [14]

9.1 Para a instrução do pedido em referência o recurso necessário e que servirá de suporte financeiro para o pagamento será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do **CIS-VERDE**, abaixo exposta (s):

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
01.01.10.302.0075.1001.44.90.52.00	1	1.659	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. SEDE CONSORCIO
01.01.10.302.0075.2008.44.90.52.00	51	1.621	MANUTENÇÃO PROGRAMA VISA-CIS

SEÇÃO X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1 A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n.° 14.133/2021, bem como no contrato celebrado, em caso de infrações relacionadas ao descumprimento de suas obrigações contratuais. As infrações poderão resultar em:

10.2 **Advertência**: Quando a infração for de menor gravidade e passível de correção imediata, sendo esta uma sanção educativa (Art. 156, §1°, e art. 155, inciso I, da Lei n° 14.133/2021).

10.3 **Multa**: Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especialmente no que se refere ao atraso na execução dos serviços ou à entrega de bens e materiais fora das especificações acordadas. O valor da multa será estipulado conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicada de forma proporcional ao atraso ou à irregularidade (Art. 156, §1° e 8°, e art. 155, inciso I, da Lei n° 14.133/2021).

10.4 **Suspensão Temporária**: A prestadora poderá ser suspensa de participar de novas contratações ou licitações do órgão público, por prazo determinado, caso as infrações sejam recorrentes ou graves (Art. 156, § 4° e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021).

10.5 **Declaração de Inidoneidade**: Em caso de infrações graves que comprometem a confiança nas capacidades ou idoneidade da prestadora, poderá ser declarada sua inidoneidade para contratar com a administração pública, o que impedirá a mesma de participar de futuras licitações ou celebrar contratos com o órgão público (Art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.6 Das Nulidades: Será passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita nos arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei N°. 14.133/2021.

10.7 As penalidades acima serão aplicadas de acordo com o processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme determina a legislação vigente.

10.8 A discriminação pormenorizada das infrações e sanções estão em campo próprio na Minuta do Contrato Administrativo, anexo do instrumento convocatório.

SEÇÃO XI – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, devendo a empresa vencedora executar o fornecimento integralmente por sua própria conta, meios e responsabilidade, nos termos da Lei n° 14.133/2021;

SEÇÃO XII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N° 13.709, DE 14/08/2018 (LGPD)

12.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua integra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei no 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, tanto pela CONTRATANTE e CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (Art. 7°, LGPD).

[14] Art. 6°, XXIII, alínea "j", c/c art. 150, da Lei n.° 14.133/2021.

12.3 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se as partes a executar os seus trabalhos e tratar os dados respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

12.4 As partes obrigam-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo (art. 50, LGPD).

12.5 Eventuais dados coletados deverão ser arquivados somente pelo tempo necessário para a entrega dos bens contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

SEÇÃO XIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato decorrente desta licitação vigorará a partir da data de sua assinatura até o adimplemento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes, abrangendo a entrega definitiva dos bens e o respectivo encerramento da garantia legal e contratual, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES[15]

14.1 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.1.1 A contrata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

14.1.3 A CONTRATADA deverá entregar o(s) bem(ns) em estrita conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, proposta comercial, edital e anexos, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados ao Consórcio ou a terceiros durante o fornecimento.

14.1.4 Os prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, em decorrência do cumprimento deste instrumento contratual, deverão ser integralmente ressarcidos pela CONTRATADA, independentemente do momento em que venham a ocorrer. O ressarcimento poderá ser efetuado mediante a adoção das seguintes providências:

(i) dedução dos valores devidos à CONTRATADA
(ii) execução da garantia contratual prestada, ou
(iii) por meio das medidas judiciais cabíveis.

14.1.5 A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, sua plena responsabilidade pelos danos ou prejuízos que possam ser causados ao CONTRATANTE, a terceiros, a bens ou propriedades, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato decorrente de pregão eletrônico. Tal responsabilidade abrange atos praticados pela própria CONTRATADA, seus prepostos, funcionários ou quaisquer pessoas por ela autorizadas a atuar ou permanecer no local de fornecimento dos serviços. A responsabilidade da CONTRATADA não será excluída ou mitigada em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizados pelo CONTRATANTE.

14.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.2.1 O Regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei n°. 14.133/2021, constituindo obrigações do contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.

14.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, oferecendo todas as condições e informações necessárias para que a

[15] Art. 92, e demais dispositivos da Lei n°. 14.133/2021.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-648E5087

CONTRATADA possa entregar os bens dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexo;

14.2.3 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2.4 Proporcionar todas as condições para que a empresa a ser contratada possa fornecer os itens de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

14.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

14.2.7 Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos bens, fixando prazo para a sua correção;

14.2.8 Pagar à empresa a ser contratada somente pelos serviços utilizados, na forma deste Termo de Referência;

14.2.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.10 Não permitir que os empregados da empresa a ser contratada executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste termo de referência.

SEÇÃO XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, observado o regramento do artigo 20 da Lei n. 14.133/21.

15.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

15.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo editalício ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no procedimento como representante do participante

15.4 O presente Termo de Referência, após sua aprovação, integrará o processo administrativo de contratação, constituindo documento norteador para a formalização do ajuste entre as partes.

SEÇÃO XVI - DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Carangola - MG, como o único competente para dirimir quaisquer litigios oriundos deste Termo de Referência e do Contrato Administrativo dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro.

Carangola, 13 de outubro de 2026.

Klezilene da Silva Turbano Moura
Diretora Administrativa
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

MODELO DE PROPOSTA (ANEXO III)

PROCESSO ADMINIST. N.º [inserir n.º] /2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º [inserir n.º] /2026

[**inserir razão social**], inscrita no CNPJ/MF N°. [**inserir número**], estabelecida [**inserir endereço completo**], representada pelo seu [**inserir cargo**], Sr. (a) [**inserir nome completo**], inscrito (a) no CPF/MF n.º [**inserir número**] e Identidade n°. [**inserir número**], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [**procuração/contrato social/estatuto social**].

CONTA CORRENTE: _____AG. _____ Banco _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Para preenchimento desta proposta deverá ser observado todos os anexos do Edital, considerando todas as exigências e especificações, abaixo os anexos parte integrante desta proposta, bem como do eventual Termo de Contrato:

ANEXO I	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO UNIFICADA (DU)
ANEXO V	MINUTA DE TERMO DE CONTRATO (TC)

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**.

Edital de pregão eletrônico visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalares e ambulatoriais, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNI.	VLR. TOT
[inserir item]	[inserir quant.]	[inserir descrição]	[inserir descrição]	R$ [inserir valor]	R$ [inserir valor]
	VALOR POR EXTENSO: [inserir valor]				

Validade da proposta 60 dias.

Declaramos, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

CLÁUSULA DE COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE:

O proponente declara estar ciente de que os números de telefone e endereços de e-mail informados na proposta serão utilizados pela Administração para fins de comunicação durante o processo licitatório e, se necessário, na fase contratual. O proponente assume o compromisso de manter esses dados atualizados e de monitorá-los regularmente.

É imprescindível que os dados de contato fornecidos sejam válidos e que a Administração consiga entrar em contato com o proponente. Em caso de tentativas de contato não bem-sucedidas, com três tentativas realizadas via telefone e um contato por e-mail, e não havendo resposta por parte do proponente no prazo de 24 horas após o envio do e-mail, este estará sujeito à desclassificação automática ou inabilitação.

Adicionalmente, se a Administração não obtiver resposta após o contato por e-mail, o proponente será considerado como tendo incorrido em infração contratual, podendo ser penalizado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Contrato, o Termo de Referência e demais anexos pertinentes.
O proponente compreende que a falta de manifestação adequada e no prazo estabelecido poderá resultar em penalidades legais, uma vez que tal comportamento atenta contra o resultado útil do processo licitatório.

Justificativa Legal: Esta cláusula está fundamentada no disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de eficiência e transparência nos processos licitatórios, assegurando a regularidade na comunicação entre as partes envolvidas.

[inserir cidade], [inserir dia] de **[inserir mês]** de **[inserir ano].**

EMPRESA [**inserir razão social**]
CNPJ/MF n°. [**inserir n.º**]
Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º [inserir n.º] /2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º [inserir n.º] /2026

HABILITAÇÃO da empresa **[inserir razão social]**, inscrita no CNPJ/MF N°. [**inserir número**], estabelecida [**inserir endereço completo**], representada pelo seu [**inserir cargo**], Senhor (a) [**inserir nome completo**], inscrito (a) no CPF/MF n.º [**inserir número**] e Identidade n°. [**inserir número**], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [**procuração/contrato social/estatuto social**]., para participar do Processo em epigrafe, instaurado pelo Consórcio **CISVERDE**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso, ademais, sob a pena da lei, **DECLARA**:

1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.
2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.
4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;
5. Que proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal nº 14.133/21.
6. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;
7. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal/88.
8. Que não possuem, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal/88.
9. Que para os devidos fins legais, sem prejuizo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
10. Que o Agente de Contratação poderá solicitar **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da empresa naquele item, e ainda é faculta ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
11. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12. **A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irretratável dos termos desse edital**, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

[inserir cidade], [inserir dia] de **[inserir mês]** de **[inserir ano]**.

EMPRESA [inserir razão social]
CNPJ/MF n.° **[inserir número]**
Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa

[MINUTA CA ANEXO V]

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° [inserir n.°] / [inserir ano]

PROCESSO ADMINIST. N.° [inserir n.°] / [inserir ano]
PREGÃO ELETRÔNICO N.° [inserir n.°] / [inserir ano]

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O [identificar órgão contratante] E A EMPRESA [identificar razão social da empresa].

CONTRATANTE: [Razão social do contratante], pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF n.° [inserir]**, com sede à **[informar logradouro, n°, bairro, CEP)], [cidade] – [UF]**, CEP: **[inserir n°]**, representado por **[descrever função]**, **[informar nome do representante]**, de acordo com a representação que lhe é outorgada por **[contrato social, estatuto, procuração, etc.]**.

CONTRATADA: [**inserir razão social**], inscrita no CNPJ/MF n.° **[inserir n.°]**, estabelecida [**inserir endereço completo**], representada pelo seu [**inserir cargo**], Sr. (a) [**inserir nome completo**], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [**procuração/contrato social/estatuto social**].

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebra o presente instrumento, em observância às *disposições da Lei n.° 14.133, de 1ª de abril de 2021*, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do processo administrativo em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO[1]

1.1 Contratação de empresa visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalares e ambulatoriais, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.1.1 Deve-se ser observados a todos os requisitos, especificações e determinações e condições estabelecidos no TR (ANEXO I) do edital, vinculados ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO[2]

2.1 Fazem parte deste contrato, independente de transcrição, todos os elementos advindos do instrumento convocatório (edital), nos *termos do art. 5º e art. 92, inciso II, da Lei n.° 14.133/2021*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL[3]

3.1 A legislação aplicável: *Artigos 85, 89, 92 e 95, da Lei n.° 14.133/2021*, e demais legislação aplicável ao direito administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL[4]

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, estão estabelecidos na Seção V, do Termo de Referência, vinculado ao presente instrumento como previsto na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO,

5.1 **DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:**

5.1.1 O valor estimado mensal da presente locação será de **R$ [inserir valor mensal] ([valor por extenso])**, totalizando o valor anual de **R$ [inserir valor total] (valor por extenso)**.

[usar o modelo acima ou o modelo a baixo, ou os dois]

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNI. MENSAL	VLR. TOT
[inserir item]	[inserir quant.]	[inserir descrição]	R$ [inserir valor]	R$ [inserir valor]
VALOR POR EXTENSO: [descrever valor global por extenso]				

I- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

[1] Art. 92, inciso I, da L. n.° 14.133/2021
[2] Art. 92, inciso II, da L. n.° 14.133/2021
[3] Art. 92, inciso III, da L. n.° 14.133/2021
[4] Art. 92, inciso IV, da L. n.° 14.133/2021

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-648E5087

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

II- O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos à **CONTRATADA** dependerá dos quantitativos solicitados e efetivamente fornecidos.

5.2 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.2.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.

5.2.2 Demais observações na **Seção VII do Termo de Referência**, vinculado ao presente instrumento, nos termos da cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÕES MONETÁRIA E ALTERAÇÕES[5]

6.1 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1.1 Trata-se de atualização monetária periódica, automática, com base em índices inflacionários, visa proteger contra a perda do valor da moeda, via de regra, **os preços são fixos e irreajustáveis até o interregno de 1 (um ano) de vigência contratual, contados da data de início de sua vigência,** conforme artigo 25, § 7°, da Lei n.° 14.133/2021.

6.1.2 Decorrido o interregno de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento estimado que tiver servido de base para a contratação, os preços poderão ser reajustados, **observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice setorial, específico ou geral que vier a substituí-lo, desde que previamente definido no edital e neste contrato.

6.1.3 O reajustamento dos preços terá por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em face da desvalorização da moeda, da inflação ou de outros fatores que impactem genericamente a economia, conforme o disposto no **artigos 25, §7° e 134, da Lei n° 14.133/2021**.

6.1.4 A aplicação do reajuste será formalizada mediante simples apostilamento no contrato, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme autorizado no **art. 136 da Lei n° 14.133/2021**, e produzirá efeitos financeiros a partir da data de aniversário contratual, desde que requerido tempestivamente pela contratada.

6.1.5 **O pedido de reajustamento de preços poderá ser por meio de apostilamento, nos termos deste instrumento.**

6.1.6 Para os reajustes subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de aplicação do último reajuste concedido.

6.1.7 O não exercício do direito de solicitar o reajuste, dentro do prazo legal, não gera direito retroativo, nem poderá ser objeto de pleito futuro, observando-se os princípios da eficiência, da razoabilidade e da gestão contratual responsável.

6.2 REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

6.2.1 Aplicável em contratos de serviços contínuos, quando houver variação dos custos dos insumos. Se faz necessária a solicitação formal da contratada, devidamente comprovada por planilhas, memória de cálculo e documentos, conforme art. 135 da Lei n° 14.133/2021.

I- Visa adequar o contrato às variações efetivas dos custos dos insumos, especialmente mão de obra, encargos e materiais, refletindo a nova realidade econômica do setor específico.

6.2.2 **Não aplicável ao presente instrumento considerando se tratar de medida utilizável exclusivamente em contratos de serviços contínuos, com dedicação de mão-de-obra predominantemente, bem como, quando houver variação dos custos dos insumos, que se exigirá para tanto solicitação formal da contratada, nos termos do art. 131, parágrafo único e inciso I, do art. 135 da Lei n° 14.133/2021.**

[5] Art. 92, inciso V, da L. n.° 14.133/2021

MINUTA

6.2.3 A repactuação será permitida após a ocorrência do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento estimado que lhe deu origem, conforme o disposto no **art. 131, parágrafo único, combinado com o art. 135 da Lei nº 14.133/2021**.

6.2.4 A contratada fará jus à **repactuação dos preços contratados**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, **desde que demonstrada, de forma analítica, a ocorrência de variação dos custos dos insumos que compõem a planilha de custos e formação de preços, especialmente aqueles vinculados à mão de obra, encargos sociais, insumos** ou outros elementos diretamente incidentes sobre a execução do objeto contratado.

6.2.5 Trata-se de **revisão contratual específica para refletir mudanças nos custos da prestação dos serviços.**

6.2.6 A contratada deverá formalizar o pedido de repactuação, acompanhado de:

I– **Memória de cálculo detalhada**, demonstrando a composição dos custos antes e depois da variação;

II– **Documentação comprobatória**, que demonstre, de forma objetiva, as alterações nos valores dos insumos, encargos ou demais itens impactados;

III– **Justificativa técnica**, fundamentando a necessidade da repactuação, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021. Essa repactuação deve ser justificada e demonstrada de forma analítica quanto às variações dos componentes dos custos para a execução do contrato. Como critério de reajuste, a empresa deverá retratar a variação efetiva dos custos para a prestação de serviços, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, observada as demais exigências contidas no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.8 As repactuações a que o contrato fizer *jus* e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.2.9 **A solicitação de repactuação deverá ser por meio de por meio de termo aditivo, obrigatoriamente, após análise e manifestação da assessoria jurídica, conforme art. 132 da Lei nº 14.133/2021.**

6.3 **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

6.3.1 Visa reestabelecer o equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato quando afetada por fatos imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou riscos atribuídos à Administração, podendo ocorrer em qualquer fase do contrato.

6.3.2 Fica assegurado às partes contratantes, nos termos dos arts. 124, 125, 131 e 135 da Lei nº 14.133/2021, o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, bem como fatos alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração, ou ainda em virtude de atos unilaterais da Administração que impactem a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

6.3.3 O reequilíbrio econômico-financeiro visa restabelecer as condições efetivas e justas inicialmente pactuadas, mediante ajuste do valor contratual, dos prazos ou de outras condições contratuais impactadas, preservando-se a **equação econômico-financeira originária**, nos termos da legislação vigente.

6.3.4 Constituem, entre outros, fatos geradores do reequilíbrio econômico-financeiro:

I– Fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos de execução contratual;

II– Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e que alterem as condições de execução do contrato;

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-648E5087

III– Fatos supervenientes à celebração do contrato, alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração, quando assim definido no instrumento contratual;

IV – Atos do Poder Público, que venham a impactar diretamente os custos da execução, como alterações legislativas, regulatórias ou administrativas posteriores à contratação;

V – Outras situações devidamente caracterizadas que ensejem desequilíbrio da equação econômico-financeira, nos termos da legislação aplicável.

6.3.5 **A parte interessada deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, acompanhado de:**

I– **Memória de cálculo analítica**, demonstrando o impacto financeiro decorrente do evento gerador;

II– **Documentação comprobatória**, capaz de evidenciar a efetiva ocorrência e a repercussão do fato sobre o equilíbrio contratual;

III– **Justificativa técnica e econômica detalhada**, apontando de forma objetiva os impactos no objeto contratado.

§1° A Administração analisará o pleito, podendo solicitar informações complementares, realizar diligências e, sendo o caso, proceder à **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, mediante a formalização de **termo aditivo**, em conformidade com o **art. 132 da Lei nº 14.133/2021**.

6.3.6 **O REEQUILÍBRIO PODERÁ SE MATERIALIZAR POR MEIO DE:**

I– **Ajuste no valor contratual**, com aumento ou redução, conforme o impacto apurado;

II– **Prorrogação de prazos contratuais**, quando o fato gerador justificar;

III– **Revisão das condições técnicas, quantitativas ou qualitativas do objeto**, se necessário;

IV– Outras medidas necessárias para recomposição plena da equação econômico-financeira original do contrato.

6.3.7 Na ocorrência de risco cuja responsabilidade seja atribuída à Administração, conforme estabelecido na **matriz de riscos**, a contratada fará jus ao reequilíbrio, inclusive para ressarcimento dos custos adicionais decorrentes, observados os princípios da razoabilidade, da economicidade e da gestão eficiente dos recursos públicos.

6.3.8 O direito ao **reequilíbrio econômico-financeiro está condicionado à comprovação efetiva do impacto sofrido e do nexo causal entre o fato superveniente e o desequilíbrio alegado**, **não sendo admitido pleito baseado em mera expectativa ou risco ordinário da atividade contratada**.

6.3.9 **DAS ALTERAÇÕES:**

6.3.10 Abrange alterações quantitativas (acréscimos/supressões) e qualitativas (projeto, razão social, matriz de risco, etc.).

6.3.11 Alterações a este instrumento contratual, desde que prevista no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21, **deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo**, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

I- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

II- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

MINUTA

6.3.12 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos[6]:

I- Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II- Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

III- Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei.

IV- Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

V- Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

VI- Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

VII- Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

6.3.13 **Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,** dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do *art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 O prazo para assinatura do instrumento contratual, após formal convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias úteis.

6.1.1 O prazo de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado, durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

6.1.2 **Caso a contratada não assine o contrato dentro do prazo estipulado, ou não mantenha os meios de contato acessíveis, sem justificativa aceitável, será automaticamente inabilitada, e a vaga será destinada ao participante remanescente na ordem de classificação, conforme as condições previstas neste contrato e na legislação aplicável, e estará sujeitas as sanções legais aplicáveis, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá **vigência de [inserir tempo], contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 105, Lei n.º 14.133/2021**, respeitando os prazos máximos previstos para a contratação de acordo com a natureza do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO[7]

8.1 A prorrogação contratual estará condicionada à emissão de **atesto pela autoridade competente**, que deverá certificar a **vantajosidade dos preços e das condições contratuais para a Administração**, facultada, quando cabível, a realização de **negociação prévia com a contratada**, nos termos dos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, observado o limite máximo de vigência aplicável à sua natureza, conforme os critérios estabelecidos nos artigos **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que mantidas as condições de vantajosidade, interesse público e disponibilidade

8.3 A prorrogação contratual não constitui direito subjetivo da contratada, sendo ato discricionário da Administração, que avaliará a oportunidade e a conveniência da continuidade do ajuste, conforme o interesse público e as normas legais vigentes.

[6] Art. 133, da Lei n.º 14.133/21.
[7] Art. 107, c/c art. 113, da Lei n. º 14.133/2021;

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-648E5087

CLÁUSULA NONA – MODO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL[8]

9.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9.2 **A contratada deverá manter contato regular com a administração, sendo de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento de número de telefone e e-mail para comunicação, conforme informado no cadastro da plataforma e na proposta comercial apresentada. Caso a contratada não mantenha os meios de comunicação atualizados ou não tenha acesso ao telefone, ou e-mail informado, será considerada em falha de comunicação.**

9.3 **A comunicação entre as partes deverá ser realizada dentro dos prazos e meios de contato informados pela contratada. A ausência de resposta ou a falha na comunicação será considerada infração contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas.**

9.4 Esta cláusula visa assegurar a efetiva comunicação e cumprimento dos prazos contratuais, garantindo que ambas as partes cumpram suas obrigações dentro do prazo estabelecido e evitando prejuízos decorrentes de falhas de comunicação ou inatividade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 **Em casos excepcionais, as regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no termo de referência, anexo a este contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO/PAGAMENTO[9]

11.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, conforme as seguintes etapas:

11.1.1 **ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O órgão público responsável pela contratação verifica se os serviços foram devidamente executados conforme o contrato e as especificações técnicas. Se concordarem, é emitido um aceite formal – emissão da NAF, autorizando a emissão da nota fiscal eletrônica.

11.1.2 **EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU FATURA**: Após a prestação dos serviços e do aceite pela administração, a contratada emitirá uma nota fiscal ou fatura, detalhando os serviços prestados, quantidades, valores e demais informações pertinentes.

11.1.3 O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o endereço de e-mail oficial do Contratante.

11.1.4 **PROCESSO DE PAGAMENTO**: Com base na nota fiscal ou fatura e no aceite dos serviços, o órgão público inicia o processo de pagamento. O que envolve a elaboração da liquidação da despesa, autorização de pagamento e demais trâmites administrativos internos.

11.1.5 **OBSERVAÇÃO**: será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas *condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei Nº. 14.133/2021.*

11.1.6 **EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO**: Após a conclusão do processo de pagamento, o órgão público realiza a transferência dos recursos financeiros para a empresa contratada, conforme os prazos estabelecidos neste contrato de até 30 dias da emissão da NAF e considerada a emissão da nota fiscal.

11.1.7 **DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS MENSALMENTE** - *Arts. 68, da Lei nº. 14.133/2021.* Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista que devem ser apresentados para análise do fiscal do contrato, liquidação e liberação dos pagamentos.

[8] Art. 92, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;
[9] Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", art. 92, incisos V e VI e artigo 141, da Lei nº. 14.133/2021;

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

12.1 Por norma, os preços **serão fixos e irreajustáveis até o interregno de 1 (um ano)** contados da data de início da vigência deste contrato.

12.1.1 Observando-se a anualidade e mediante solicitação formal da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo contratante, utilizando-se o índice IGP-M/FGV, ou outro que o substituir.

12.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.2 Em casos excepcionais, será admitida a **repactuação de preços**, visando adequar-se ao preço de mercado, conforme os *arts. 25, § 7º, 131, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21*.

12.2.1 Essa repactuação deve ser justificada e demonstrada de forma analítica quanto às variações dos componentes dos custos para a execução do contrato. Como critério de reajuste, a empresa deverá retratar a variação efetiva dos custos para a prestação de serviços, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, observada as demais exigências contidas no *art. 135 da Lei n.º 14.133/2021*.

12.3 Alterações a este instrumento contratual, estando em consonância com o determinado no *art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21*, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (*art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021*).

12.3.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do *art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021*.

12.4 As repactuações a que o contrato fizer *jus* e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

13.1.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

13.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o *art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021*;

13.1.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

13.1.7 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

13.1.9 Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

13.1.10 Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela **CONTRATADA**;

13.1.11 Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da **CONTRATADA**;

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-648E5087

13.1.12 Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos; mandar a funcionário da **CONTRATADA** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**.

13.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

13.1.14 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.15 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis (prorrogáveis), a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.16 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (prorrogáveis);

13.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

13.1.18 Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do *art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021*.

13.1.19 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA[10]

13.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, consoante as cláusulas avençadas e as normas da *Lei n.º 14.133, de 2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput*).

13.2.2 Prestar os serviços objeto de contrato com as condições aqui estabelecidas, c.c. a proposta apresentada, seguindo as exigências técnicas pertinentes, observando o *§ 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021*.

13.2.3 O objeto contratual deverá ser executado fielmente pela parte, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da *Lei n.º 14.133, de 2021*, observando que a inexecução total ou parcial da contratação de prestação de serviços de objeto deste edital assumida, poderá incidir nas determinações do *artigo 115, da Lei n.º 14.133/2021*.

13.2.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, **anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento** (***Lei n.º 14.133/2021, art. 115, § 5º***).

13.2.5 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários, a **CONTRATADA** tem obrigação de observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas.

13.2.6 Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

13.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (*art. 137, II*);

13.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

[10] Art. 92, incisos, XIV, XVI e XVII, art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", todos da Lei nº. 14.133/2021;

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-648E5087

13.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (*Lei n.º 8.078, de 1990*), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.10 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda n.º 358 de 5 de setembro de 2014 e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;

13.2.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no *art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021*;

13.2.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.3 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICA

13.3.1 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.3.2 Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.3.3 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

13.3.4 As demais obrigações específicas acerca da contratação são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13.3.5 Comunicar ao fiscal do contrato com antecedência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique sobre a execução do objeto contratual, observada a urgência da situação e desde que não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do prazo máximo estipulado para a entrega do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a *Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente seja firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. Eventual descumprimento das disposições da lei de LGPD poderá sujeitar a parte infratora às penalidades previstas em lei e demais sanções contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As disposições estabelecidas neste Edital se aplicam ainda aos instrumentos hábeis que substituírem o *Termo de Contrato na forma do art. 95 da Lei n.º 14.133/21*.

15.2 A Contratada deverá observar, além das determinações do Edital e Termo de Referência, as cláusulas das infrações, penalidades e sanções administrativas, estabelecidas neste Termo de Contrato.

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-648E5087

15.4 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa, cometer qualquer infração contida neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, bem como nas infrações discriminadas no **artigo 155, da Lei Federal n.° 14.133/2021**.

15.5 A **CONTRATADA** ficará sujeita **pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento, assim como no edital seus demais anexos, às penalidades de ADVERTÊNCIA,** nos termos do *art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021*, **MULTA COMPENSATÓRIO-MORATÓRIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no *art. 156, § 4° e seguintes, da Lei n. 14.133/2021*. **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, *arts. 37, 38 e 39, todos da L. n°. 14.133/2021*, observadas as pactuações do contrato administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

16.7.4 Os danos que dela provierem.

15.7 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa, cometer qualquer infração contida neste Edital, Termo de Referência e demais anexos

15.8 As disposições estabelecidas neste Edital se aplicam ainda aos instrumentos hábeis que substituíram o termo de contrato na *forma do art. 95 da Lei n.º 14.133/21*.

15.9 A credenciada deverá observar, além das determinações deste edital e termo de referência, as cláusulas que discriminam as infrações, penalidades e sanções administrativas, estabelecidas no Termo de Contrato, especialmente na cláusula Décima do instrumento contratual.

15.10 **DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES:**

15.10.1 As ***sanções do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021***, serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, *vide, incisos de I a VIII, do art. 7º, da Lei n.º 12.846/13*.

15.11 **DA APLICABILIDADE:**

15.11.1 **DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO** (*art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021*).

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA)** - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (*art. 156, inciso I e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021*), cumulativamente com: MULTA de 10%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (*art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021*).

15.11.2 **DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (*art. 155, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021*); dar causa à inexecução total do contrato (*art. 155, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021*); ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (*art. 155, inciso VII, e art. 162, da Lei n.º 14.133/2021*).

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA) - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (*art. 156, inciso III e § 4º, da Lei n.º 14.133/2021*), cumulativamente com: MULTA de 10%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (*art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021*) ou ainda, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, quando a infração justificar imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 5 (cinco) anos (*art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021*) cumulativamente com: **MULTA**, de 30%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (*art. 156,*

inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021) o caso de atraso injustificado da execução do objeto, a MULTA, moratória de 10%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (art. *162, da Lei n.º 14.133/2021*).

15.1.1 **NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO**, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (*art. 155, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021*);

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA)** - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (*art. 156, inciso I e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021*) cumulativamente com: MULTA moratória de 30%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (*art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021*).

15.1.1 **NÃO MANTER A PROPOSTA**, salvo em Decorrência de fato superveniente devidamente justificado (*art. 155, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021*);

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA)** - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (*art. 156, inciso I e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021*) cumulativamente com: MULTA moratória de 30%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (*art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021*).

15.1.1 **PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO** (*art. 155, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021*);

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, que impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) anos (*art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021*) cumulativamente com: **MULTA** de 30%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (*art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021*).

15.1.1 **PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO** (*art. 155, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021*), ou comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude de qualquer natureza (*art. 155, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021*);

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, que impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) anos (*art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021*) cumulativamente com: **MULTA** de 30%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (*art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021*).

15.1.1 **PRATICAR ATOS ILÍCITOS COM VISTAS A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO** (*art. 155, inciso XI, da Lei n.º 14.133/2021*);

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, que impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) anos (*art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021*) cumulativamente com: **MULTA** de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (*art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021*).

15.1.1 **PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO *ART. 5º DA LEI N.º 12.846/2013*** (*art. 155, inciso XII, da Lei n.º 14.133/2021*). Nesse caso, as infrações devem ser apuradas de forma conjunta, em um mesmo processo, sob o rito procedimental e autoridade competente previstos na Lei Anticorrupção.

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, que impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) anos (*art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021*) cumulativamente com: **MULTA** de 30%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (*art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021*).

15.1.1 **NÃO CADASTRAR JUNTO À PLATAFORMA, OU AO CONSÓRCIO, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATOS VÁLIDOS**, de modo que a falta de comunicabilidade e retorno de eventuais

MINUTA

questionamentos, ou assinaturas de documentos, possam retardar o andamento do processo de contratação, ou provocar atraso na execução do contrato.

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, que impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo de 1 (um) ano (*art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021*) cumulativamente com: **MULTA** de 10%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (*art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021*). Devendo ser desclassificado imediatamente em comunicação da administração.

15.1.2 **NA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[11]

17.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, **ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto**.

17.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

17.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

17.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

17.4 Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no *art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021*, conforme abaixo descrito:

17.4.1 Determinado por ato unilateral e motivado da Administração Pública, nos seguintes casos:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

17.5 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração Pública e não comprometa a oferta de serviços de saúde aos municípios Consorciados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.5.1 Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o **CONTRATADO** não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

17.6 Por rescisão judicial, promovida por parte do **CONTRATADO**, se a Administração Pública incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

[11] Art. 92, XIX, da Lei nº. 14.133/2021;

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-648E5087

17.6.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no *art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021*;

17.7 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

17.8 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

17.9 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

17.10 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

17.11 O **CONTRATANTE** poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços.

17.12 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:

17.12.1 Devolução de garantia;

17.12.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

17.12.3 Pagamento do custo da desmobilização.

17.13 A rescisão unilateral, por ato da Administração Pública, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

17.13.1 Execução da garantia contratual, quando houver, para:

I- Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II- Pagamento de multas devidas à Administração Pública.

III- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.14 É permitido à Administração Pública, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

17.15 Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte da **CONTRATADA**, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da **CONTRATADA**.

17.16 A rescisão não eximirá a **CONTRATADA** das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

17.17 A rescisão poderá ainda ser realizada por ato unilateral do contratado, mediante descredenciamento por solicitação, ocasião em que gerará efeitos a partir de 30 (trinta) dias do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento da prestação de serviços objeto deste contrato será proveniente da dotação orçamentária abaixo relacionada, ou aquela que a substituir:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
[inserir dotação]	[inserir ficha]	[inserir fonte]	[inserir descrição]

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATADA**, segundo as disposições contidas na *Lei n.º 14.133, de 2021*, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

MINUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no *art. 94 da Lei 14.133, de 2021*, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao *art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021*, e ao *art. 8º, §2º, da Lei n.º12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O cumprimento do estabelecido neste instrumento, ou a confirmação da execução do objeto, serão fiscalizados pelo Consórcio, por intermédio de seu representante (servidor habilitado) que exercerá o cumprimento do acordo decorrente deste processo licitatório, observando toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, na forma do ***art. 117, da Lei n°. 14.133/2021***.

21.2 A fiscalização do contrato será investida de plenos poderes para registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades que forem apontadas. A rejeição no todo ou parte do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo fixado.

21.3 A unidade Gestora do Contrato, bem como sua fiscalização, será pelo senhor (a) **[inserir servidor], [inserir cargo]**.

21.4 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-se ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (*Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV*);

21.5 O aceite da prestação de serviços será efetivada tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

21.6 O **CONTRATANTE** poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços;

21.7 A **CONTRATADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CONTRATANTE** designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.

21.8 A auditoria de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

22.2 **DA PROIBIÇÃO** - É proibida a participação nesta licitação ou a contratação nos termos estabelecidos pela tese de repercussão geral fixada pelo Supremo Tribunal Federal: (a) de agentes eletivos; (b) de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança; (c) de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer destes; e (d) dos demais servidores públicos municipais".

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 Para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, será competente o Foro da Comarca de **[inserir Comarca]** – **[inserir UF]**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser, *conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21*.

[inserir cidade], [inserir dia] de **[inserir mês]** de **[inserir ano]**.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 117/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-648E5087

[Razão social CONTRATANTE]
CNPJ/MF **[inserir CNPJ n.º]**

[Razão social CONTRATADA]
CNPJ/MF **[inserir CNPJ n.º]**

MINUTA